



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 07 a 13 de janeiro de 2018 \* nº 1615 \* Pág. 001/20

## ATOS DO PREFEITO

Decreto nº 9.125 de 29 de dezembro de 2017

### ESTABELECE INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO APRIMORAMENTO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA VIGENTE

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22 S 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e de conformidade com o artigo 328, parágrafo único, da Lei nº 2102 de 31 de dezembro de 1975, modificada pela Lei nº 2699 de 07 de dezembro de 1979.

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica estabelecido, mediante este Decreto, instruções normativas de aprimoramento da Legislação Urbanística vigente.

Parágrafo Único - O disciplinamento de que trata o "caput" deste artigo refere-se especificamente aos seguintes casos:

I - Regularizar o uso de estacionamentos verticais em Edifícios Garagens, quando isolados, ou conjuntamente com os usos comerciais e de serviços.

II - Permitir estes tipos de Edificações em todas as Zonas da cidade de João Pessoa, onde os usos comerciais e de serviços, sem limitação de área edificada, são permitidos.

Artigo 2º - Passam a ser adotados os seguintes indicadores urbanísticos;

#### I - QUADRO NORMATIVO DAS EDIFICAÇÕES

Área mínima do lote (m <sup>2</sup> )	Frente mínima (m)	Ocupação máxima	Afastamento (m)			
			Frente	Lateral/Fundos		
900	30	Térreo=70%	5,00m	Térreo=0,0		
		Demais=60%		1º ao 4º = 2,00m		
				Demais = 3H(H/10)		

Obs.: H\* - É a altura da edificação medida a partir da cota do meio fio.

II - Os afastamentos dos pavimentos que se enquadram na fórmula  $3+(H/10)$ , deverão ser calculados de forma que esta altura se inicie a partir do piso do primeiro pavimento ao piso do último pavimento, submetidos a esta exigência.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal em 29 de dezembro de 2017

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 01

Em, 02 de janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei nº 11.014, de 20 de abril de 2007 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/132755 e Ofício nº 2753/SEDEC, de 26 de dezembro de 2017.

#### RESOLVE:

I - Nomear RAFAELLA BRANDÃO DOS SANTOS, matrícula nº 87.286-5, e PAULO CESAR HAACKE PRIOSTI, matrícula nº 87.356-0, Titulares, ADEMILTO CAVALCANTE BARBOSA, matrícula nº 87.362-4, e GIOCONDA MARIA MEDEIROS AZEVEDO, matrícula nº 69.064-3, Suplentes, representantes da Secretaria de Educação e Cultura, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, para o biênio 2018/2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 02

Em, 08 de janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/001564.

#### RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA, matrícula nº 73.704-6, do cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2018.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA N.º 09

Em, 12 de janeiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/129855, e Ofício nº 1235-SEPLAN, de 06 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

I – Nomear EDUARDO BARROSO NETO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2018.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

**SEAD**

PORTARIA N.º 402

Em, 21 de setembro de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, 8.899/2017 de 01 de janeiro de 2017, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/091644.

**RESOLVE:**

I – Colocar à disposição da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EBSERH, para prestar serviços no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY, junto à Divisão de Métodos Diagnósticos do Sistema Cardiovascular, no Programa de Pactuação SMS/HULW, com ônus para esta Prefeitura, o servidor LENINE ANGELO ALVES SILVA, matrícula nº 70.658-2, ocupante do cargo de Médico, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1600-extra de 24 a 30 de outubro de 2017. (Republicar por Incorreção)



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 05

Em, 08 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/132762.

**RESOLVE:** fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora MARIA ALEANA ARRUDA BRAQUEHAIS, matrícula nº 55.584-3, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, que se encontra de licença sem vencimento para trato de interesse particular.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 06

Em, 08 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/001831.

**RESOLVE:** fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o servidor LEONNARDO LIMONGI DE SOUZA, matrícula nº 63.800-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra afastado para conclusão do curso de Mestrado.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**

Secretaria de Gestão Govern. e Art. Política: **Zennedy Bezerra**

Secretaria de Administração: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**

Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**

Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**

Secretaria da Receita: **Adenilson de Oliveira Ferreira**

Secretaria de Desenv. Social: **Eduardo Jorge Rocha Pedrosa**

Secretaria de Habitação: **Maria do Socorro Gadelha Campos**

Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**

Controlad. Geral do Município: **Severino Souza de Queiróz**

Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Ricardo Dias Holanda**

Secretaria da Infra Estrutura: **Cássio Augusto Cacanéa Andrade**

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Olenka Maranhão**

Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Carlos Augusto Xavier Clerot**

Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **João da Silva Furtado**

Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlardo Jurema Neto**

Sec. Ext. de Polít. Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza de Sá**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Geraldo Amorim de Sousa**

Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**

Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Carlos Alberto Batinga Chaves**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**

Instit. de Previdência do Munic.: **Márcio Diego F. T. Albuquerque**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Maurício Navarro Burity**

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA N.º 07

Em, 08 de janeiro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/001240.

**RESOLVE:** fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora ANA LUCIA PEDROSA COSTA, matrícula n.º 30.694-1, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, ora à disposição da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 011

Em, 12 de janeiro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere, e tendo em vista afastamento do titular.

**RESOLVE:** designar LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ, matrícula n.º 73.888-3, Secretário Adjunto da Administração para responder pelo expediente da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, durante o afastamento do titular no período de 15 a 28 de janeiro de 2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

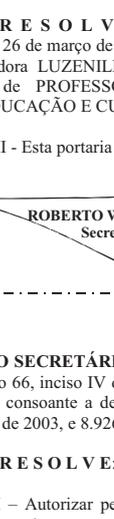
PORTARIA N.º 08

Em, 07 de janeiro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/132476.

**RESOLVE:** tomar sem efeito a Portaria n.º 523 de 27 de dezembro de 2017, publicada no Semanário Oficial n.º 1613 de 24 a 30 de dezembro de 2017, que exonerou, à pedido, JEAN PIERRE DA CUNHA LOBO, matrícula n.º 31.035-2, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 09

Em, 10 de janeiro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/003268.

**RESOLVE:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, WAGNER JOSÉ BATISTA PESSOA, matrícula n.º 78.704-3, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 010

Em, 10 de janeiro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/113559.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora LUZENILDA CORREIA ARAGÃO, matrícula n.º 28.275-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 14

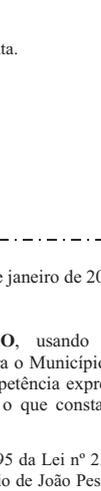
Em, 12 de janeiro de 2018

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/2017, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I - Autorizar permanecer à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, os servidores constantes do anexo I a esta Portaria, até 31 de dezembro de 2018.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

ANEXO I - PORTARIA N.º 14 DE 13 DE JANEIRO DE 2018

MAT	NOME	UTB
127736	ADEMILDO ALVES DA SILVA	SEDURB
547662	ALEXSANDRA ARAUJO DOS SANTOS	SEDEC
660973	ALICE D'ALBUQUERQUE TORREAO	SEDEC
595527	ANA CLAUDIA GOMES TENORIO BARCELOS	SEDEC
695351	ARIELLA DE JESUS SILVA	SMS
159632	BERNADETE DE LOURDES DA SILVA	SEDURB
0.98019	CARLOS ANTONIO DA SILVA	SEDEC
254541	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	SEAD
145670	CARMEM ETINETTE DE OLIVEIRA MELLO	SEPLAN
171824	CLAUDIA MARIA T. MENDONÇA	SEDEC
595861	DULCE REGINA PINTO ROLIM	SEDEC
332534	EDILAN LIGIA MATIAS DE ARAUJO	SMS
808032	ERNANDO CONSTANTINO ARAUJO JUNIOR	SMS
164569	EVERALDO CALDAS DA FONSECA	SMS
272701	FERNANDA QUEROGA SCHIMMELPFENG	SMS
162353	FLAVIA MARIA HENRIQUES RIBEIRO	SMS
309036	GERMANA RAQUEL SERRANO MENDONÇA	SEDEC
179841	GLAUBER JORGE LESSA FEITOSA	SEDEC
144177	GRACILIANO CORREIA NETO	GAPRE
258431	JOANA DARC BEZERRA DE ABREU	SEDEC
128376	JOAO BATISTA FREIRE NETO	PROCON
158470	JOSE ROBERTO SILVA CHAVES	PROCON
79804	JOSE ROSIL DA SILVA	SMS
151386	JOSE SEVERINO DA SILVA	GAPRE
172910	JOSIBERTO BATISTA DA SILVA	SETRAB
180441	KALLINA LIGIA PALITOT REMIGIO	SEDEC
248487	KARLA CHOAIKY MEIRELES	SMS
309818	LILIANE BARROS DANTAS BRITO	SEDEC
159301	LUIZ MARIO VIEIRA R DE ALENCAR	SEDURB
808253	LUIZ THIAGO MELO DO NASCIMENTO	SMS
174637	MARCELO ARAUJO DE LIMA	SEAD
145891	MARCONI PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA	SEDEC
151947	MARCOS ANTONIO A. MONTEIRO	SEMAM
236179	MARIA AMELIA SILVA DA COSTA	SEDEC
0.87432	MARIA ANTONIETA CHAVES	SMS
158828	MARIA APARECIDA LIMA DE SOUZA	SEDEC
117781	MARIA AUXILIADORA MOREIRA TEIXEIRA	SEAD
245127	MARIA DAS DORES AVELINO	SEAD

327735	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA VERISSIMO	SMS
269727	MARIA DAS MERCES CALORS DE PONTES	SMS
250554	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	SEAD
174254	MARIA DOS SOCORRO LIMA OLIVEIRA	SEDEC
243736	MARIA DOS SOCORRO PIRES XAVIER	SEAD
114511	MARIA JOSE GONÇALVES DE SOUZA	SMS
161870	MARIGELVA DE MEDEIROS CARLOS GOMES	SEAD
161896	MONICA MARIA MOTA DO NASCIMENTO	SMS
118125	NAIDA MARQUES MACENA	SEAD
119466	NEWTON LUIZ DE ARAUJO LIMA	SEMAM
239739	NICODEMOS GOMES DE LIMA	SEMUSB
157091	REGINALDO RAMOS DA SILVA FONSECA	SMS
159484	REINALDO DOMINGUES BARROS FILHO	SEDEC
246816	ROGERIO MOUSINHO DA SILVA	SEAD
156833	ROMEU SOARES DE CARVALHO FILHO	SEDEC
145378	ROSA HELENA GUEDES P RANGEL SERRANO	SEMAM
171921	RUY DAS CHAGAS RIBEIRO	SETRAB
168840	SEDAMAR CHAVES DE UZHOA	SEMAM
08.058-6	SEVERINO DO RAMOS DAS CHAGAS	SEDEC
116149	SEVERINO MESSIAS DE S. MACENA	SEDEC
126381	SEVERINO ROSA DOS SANTOS	SEDEC
806421	SEVERINO SOARES FILHO	SMS
230847	TANIA MARIA QUEIROGA NOBREGA	SEPLAN
243973	VALERIA MARIA SIMOES DA SILVA	SEPLAN

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**Solicitação de Comparecimento N.º 0011 / 2017**

**João Pessoa; 28 de DEZEMBRO de 2017**

**Ref. A regularidade do cadastro**

De acordo com solicitação da COPEL/SEAD referente ao Processo de N.º 2017/115882 solicitamos a empresa **METALURGICA R. R. LTDA - ME, CNPJ: 03.770.908/0001-72** comparecer a Secretaria de Administração, na Divisão de Cadastro de Fornecedores, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa/PB para regularizar o cadastro da empresa

Venho neste sentido, SOLICITAR a mesma, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento desta notificação, para regularizar a situação junto ao Cadastro de Fornecedores da PMJP para regularização do CRF - Certificado de Registro de Fornecedores.

**EXPEDIENTE N.º. 01/2018**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
113713	ANTONIONE DE CASTRO MADALENO	78.681-1	SEMUSB	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
038251	DANIELLY DINIZ A. F. FERNANDES	75.026-3	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
113375	DEMYAN DE OLIVEIRA XAVIER	77.309-3	PROCON	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
127855	DIOCELIO MARTINS DA SILVA	09.219-3	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
121078	DIONE JOSÉ DA SILVA	87.493-1	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
125563	ELINALDA JOSÉ GONÇALVES	82.304-0	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
115373	FRANCISCA ELLEN A. DE SOUSA	86.156-1	SEJER	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
028455	FRANCISCA JOCILDA S. GOMES	37.351-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
120614	GENARIO ALBINO O. NETO	89.188-6	PROCON	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
125641	GIOLCELENE DE PAULA M. DE SENA	66.801-0	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
098373	IGOR RODRIGO C. BEZERRA	86.957-1	SEINFRA	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
013107	JOANNA DARC DA SILVA	79.495-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
124917	JOSÉ FRANCISCO S. FILHO	15.739-2	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
115630	JOSÉ RAMON C. DO VALE	69.210-7	SEINFRA	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
110602	JOSEFA SINARA A. DIAS ARRUDA	83.925-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
115381	JOSELIA COSTA G. CARNEIRO	68.481-3	SEJER	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
022706	JOSINEIDE SOUSA S. DA SILVA	83.909-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
121018	JULHANALIA DE LIMA FERNANDES	86.169-4	SPPM	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
119870	LENILSON ROZENDO DA SILVA	78.842-2	SEMUSB	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
107629	LIVIA MARIA T. DE OLIVEIRA	67.358-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIFERENÇA SALARIAL
119368	MARCONI DA SILVA	88.007-8	SEJER	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º PROPORCIONAL
125095	MARIA DE FÁTIMA GUEDES DANTAS	31.075-1	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
129968	MIRINALVA BERNARDO DA SILVA	75.721-7	SEJER	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
115379	MISAEEL FRANCISCO DA S. FILHO	85.672-0	SEJER	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
123838	NEUMA LUCIA R. DE ANDRADE	59.350-8	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
122242	RAIMUNDO DA CUNHA CHAVES	27.187-0	SMS	CANCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
129647	REJANE DA SILVA NEVES	76.275-0	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
123866	RENATO PESSOA VILLAR	81.009-6	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
120612	RODRIGO THIAGO F. REGIS	89.190-8	PROCON	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
115383	SARA PORTELA F. COSTA	85.352-6	SEJER	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
107584	TANIA CRISTINA M. DA SILVA	80.143-7	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
129434	TIAGO CORREA DE O. SANTOS	81.092-4	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
067866	VIVIANE VANDERLEI DE CARVALHO	87.984-3	SECOM	REVISÃO E PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
116282	WALKIRIA SOARES DE MENESES	81.719-8	SEM HAB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Em, 08 de janeiro de 2018

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº. 02/2018**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
126028	CRISPIM CAVALCANTE DE A. FILHO	07.768-2	SEMAM	EQUIPARAÇÃO SALARIAL
126029	CRISPIM CAVALCANTE DE A. FILHO	07.768-2	SEMAM	PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
050926	EDNA CARLA S. DE AZEVEDO	86.760-8	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
123405	EVALDO GOMES MONTEIRO	11.080-9	SEMUSB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
127651	FRANCISCA SOLANGE F. R. BARBOSA	28.841-1	SEDEC	PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL
110588	FRANCISCO RODRIGUES TENORIO	59.542-0	SEDEC	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
124987	GEORGINA ALVES FONSECA	81.954-9	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
125215	IZAIAS MARTINIANO DA SILVA	78.740-0	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
123403	JOSÉ ANTERO DA SILVA	26.831-3	SEMUSB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
118384	JOSÉ DUARTE FELIX	14.976-4	SEPLAN	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
125777	LAUDICELIA MOURA M. DA SILVA	43.965-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
124780	LUCIANA DE FÁTIMA B. PINTO BARROS	81.866-6	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
121969	LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO	74.069-1	SEDURB	PAGAMENTO DE FÉRIAS
124340	MARIA GORETTI B. DAMASCENO	24.400-7	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
125199	MÁRIO CESAR V. DE OLIVEIRA	16.261-2	SEAD	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
076025	OLIVIA MARIA COSTA G. DE SOUSA	54.741-7	SEDEC	REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
124900	SAMUEL SOARES DA SILVA	14.388-0	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
128142	WALDECY MARIA DA CONCEIÇÃO	03.169-1	SEAD	AUXILIO FUNERAL

Em, 08 de janeiro de 2018

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 03/2018**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA PREVIDENCIÁRIO**:

PROCESSO 2017	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
125023	HELIO LIMA DE OLIVEIRA	25.004-0	SEAD	ABONO DE PERMANÊNCIA PREVIDENCIÁRIO
112501	MARIA SALETE CIRILO DE CARVALHO	25.418-5	SEDEC	ABONO DE PERMANÊNCIA PREVIDENCIÁRIO

Em, 08 de janeiro de 2018

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 04/2018**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
129481	ANTONIO CARLOS DE P. JUNIOR	59.860-7	SEDEC	06 ANOS E 08 MESES
128796	FRANCISCO DE ASSIS A. NETO	23.192-4	SEDEC	01 ANO, 06 MESES E 10 DIAS
112616	MIRIAN PINHO T. DE MELO	31.070-1	SEDEC	04 ANOS, 10 MESES E 28 DIAS

Em, 08 de janeiro de 2018

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 05/2018**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de FÉRIAS, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO:

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
130096	LUIZ GONZAGA ALMEIDA	12.219-0	GAPRE	1993/1994, 1994/1995, 1995/1996 E 1997/1998	240
129871	RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS	15.287-1	SMS	1992/1993, 1993/1994, 1996/1997 E 1997/1998	240

Em, 08 de janeiro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 06/2018**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5587	ALAIDE COSTA S. LINS	83.066-6	SEDEC	01.11.17 A 30.11.17	30
5619	ALBERTO DANTAS DE AZEVEDO	33.927-0	SMS	29.10.17 A 27.11.17	30
5846	ANA IZABEL A. TEIXEIRA	59.606-0	SEDEC	13.11.17 A 12.12.17	30
5991	ANDREIA C. S. DO ORIENTE	77.004-3	SMS	10.11.17 A 10.11.17	01
5992	ANDREIA C. S. DO ORIENTE	77.004-3	SMS	16.11.17 A 16.11.17	01
5634	CLEONICE GOMES SILVA	77.111-2	SMS	06.11.17 A 04.01.18	60
5608	DAMIÃO FELIX DA SILVA	11.625-4	SEINFRA	08.11.17 A 05.02.18	90
5834	EDILZA VENTURA L. GOMES	5834	SMS	08.11.17 A 07.12.17	30
5823	ELISABETE FERREIRA CAVALCANTI	84.601-5	SEAD	03.11.17 A 17.11.17	15
5981	ELZIENE FERNANDES L. S. MARQUES	77.133-3	SMS	07.11.17 A 06.12.17	30
5573	ERICLECIA DA SILVA PEREIRA	81.456-3	SMS	10.11.17 A 22.11.17	13
5639	FRANCIJANE CAVALCANTI DA S. RANGEL	69.129-1	SEDEC	04.11.17 A 02.01.18	60
5640	FRANCIJANE CAVALCANTI DA S. RANGEL	85.068-3	SEDEC	04.11.17 A 13.12.17	60
5604	HILTON LIMA DE OLIVEIRA	24.246-2	SEDEC	07.11.17 A 04.02.18	90
5860	INGRID FRANCA DE SANTANA	55.458-8	SMS	16.11.17 A 30.11.17	15
5871	JOANA MARCIA G. DE LIMA	66.827-3	SEDEC	20.11.17 A 24.11.17	05
5870	JOANA MARCIA G. DE LIMA	66.827-3	SEDEC	08.11.17 A 10.11.17	03
5868	JOÃO SEBASTIÃO BARBALHO	47.888-1	SEDEC	13.11.17 A 20.11.17	08
5606	JOÃO THOMAZ DA S. NETO	27.169-1	SMS	10.11.17 A 07.02.18	90
5836	JOSÉ MUNIZ DA SILVA	24.880-1	SEMUSB	13.11.17 A 12.12.17	30
5963	JOSIANE BESERRA DA SILVA	65.190-7	SMS	01.11.17 A 10.12.17	10
5874	JULIANA ALMEIDA DE MELO	78.281-5	SMS	17.11.17 A 18.11.17	15
5880	LIDIA DAYSE A. DE SOUZA	75.375-1	SMS	17.11.17 A 01.12.17	15
2611	LUCIA DE FÁTIMA RODRIGUES S. ARAUJO	24.319-1	SEDEC	10.08.17 A 07.11.17	90
5875	LUCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	17.626-5	SEMUSB	13.11.17 A 17.11.17	05
5826	MARCIO TOSCANO DE BRITO	47.815-6	SEDURB	13.11.17 A 27.11.17	15
5883	MARCONE AURELIO P. DE LIMA	72.440-8	SMS	17.11.17 A 01.12.17	15
6037	MARIA DA CONCEIÇÃO	23.963-3	SEDEC	21.11.17 A 20.12.17	30
5577	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	11.382-4	SEINFRA	29.10.17 A 27.12.17	60
5972	PAULO GERMANO DE O. SILVA	71.971-4	SEDEC	21.11.17 A 20.12.17	30
5638	RAFAELA FERREIRA DA SILVA	82.261-2	SEDEC	03.11.17 A 17.11.17	15
5598	RILDALENE RIBEIRO ROLIM	59.656-6	SEDEC	06.11.17 A 05.12.17	30
6047	ROBERTA MELO DE CARVALHO	59.722-8	SEDEC	20.11.17 A 27.11.17	08
5614	ROMEU SOARES DE C. FILHO	15.683-3	SEDEC	04.11.17 A 01.02.18	90
5579	ROSA NUBIA DE V. LINS	25.935-7	SEDEC	27.10.17 A 10.11.17	15
5847	SELDA GOMES DE OLIVEIRA	81.153-0	SMS	13.12.17 A 27.12.17	15
5819	SEVERINA GALDINO DA SILVA	12.781-7	SEDEC	06.11.17 A 20.11.17	15
5571	SEVERINO FELIZARDO DE SOUZA	17.037-8	SEDURB	07.11.17 A 04.02.18	90
5881	SONALVA SUENIO M. LEITE	64.936-8	SEDEC	16.11.17 A 30.11.17	15
5583	TEREZINHA ALVES DINIZ	15.022-3	SEAD	16.10.17 A 13.01.18	90
5865	THAYRINE SANTOS DA PAIXÃO	79.204-7	SEDEC	08.11.17 A 17.11.17	10
5851	VERONICA ARAUJO DE L. ANDRADE	63.302-0	SEAD	16.11.17 A 05.11.17	10

Em, 08 de janeiro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 07/2018**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
6355	ALYSSON OLIVEIRA DOS SANTOS	82.447-0	SEDEC	15.12.17 A 12.02.18	60
6368	ANA MARY DOS SANTOS	33.438-3	SMS	20.12.17 A 29.12.17	10
6330	ANDRE LUIZ L. GOMES DE SIQUEIRA	71.782-7	SMS	19.12.17 A 17.01.18	30
6226	ANTONIO ALEXANDRE S. PACHECO	24.245-4	SEMUSB	11.12.17 A 09.01.18	30
6209	ARLINDO CORIOLANO DA S. FILHO	11.735-8	SEDEC	11.12.17 A 25.12.17	15
6360	CARMELO DA SILVA TORRES	14.970-5	GAPRE	14.12.17 A 13.03.18	90
5760	CLAUDIA GERMANIA A. DE CASTRO	33.177-5	SMS	09.11.17 A 08.12.17	30
6358	CLENIA SPINELLIS FOURGIOTIS	64.789-6	SEDEC	13.12.17 A 27.11.12	15
6375	CRISTIANE LUCENA FERNANDES	81.840-2	SEDEC	18.12.17 A 22.12.17	05
5801	DANIELLE CABRAL LIMA	73.425-0	SMS	03.11.17 A 17.12.17	45
6342	DERIVALDO DOS SANTOS	46.990-4	SEDURB	13.12.17 A 22.12.17	10
5762	EDIJANE PEREIRA F. DA SILVA	88.658-1	SEDEC	01.11.17 A 15.11.17	15
6205	EDVALDO ISAIAS DA SILVA	77.178-3	SMS	06.12.17 A 20.12.17	15
5797	ELAINE MARIA T. MARINHO	74.089-6	SEDEC	08.11.17 A 22.11.17	15
6329	ELIDA REGINA V. NOBREGA	86.974-1	SMS	18.12.17 A 01.01.18	15
5785	EMANUEL LIMA DE ASSIS	86.236-3	SEDEC	09.11.17 A 23.11.17	15
6238	FABIANA ROLIM FERNANDES	77.820-6	SMS	10.12.17 A 19.12.17	10
6366	FRANCISCA FARIAS RIBEIRO	27.063-6	SMS	19.12.17 A 02.01.18	15
6339	FRANCISCA MARIA C. NUNES	83.248-1	SEDEC	14.12.17 A 12.01.18	30
6380	INACIO CARLOS DOS SANTOS	64.951-1	SEDEC	09.12.17 A 23.12.17	15
5795	IVONICE CONCEIÇÃO CARNEIRO	17.458-1	SEDEC	13.11.17 A 11.01.18	60
6361	JENISE RANGEL DE FIGUEIREDO	64.824-8	SEDEC	18.12.17 A 01.01.18	15
6337	JOANA MARCIA G. DE LIMA	66.827-3	SEDEC	25.11.17 A 29.11.17	05
5778	JOAO PAULO M. LOBO	78.652-7	SEMUSB	04.11.17 A 04.11.17	01
6365	JOHNWAYNE PEREIRA MONTEIRO	87.750-6	SEDURB	16.12.17 A 20.12.17	05
6376	JOSÉ DE ARAUJO MADEIRO	32.675-5	SMS	18.12.17 A 17.03.18	90
6224	JOSÉ RENIER G. SOUSA	88.512-6	SEDURB	04.12.17 A 08.12.17	05
6225	JOSELITA DO NASCIMENTO	56.363-3	SMS	07.12.17 A 21.12.17	15
5793	JOSENEIDE SOARES DE OLIVEIRA	77.729-3	SEDEC	06.11.17 A 20.11.17	15
6334	KATYUCIA EGITO DE A. URQUIZA	86.993-7	SMS	16.12.17 A 23.12.17	08
5764	KENIA MEEIROS DE BRITO	89.286-6	SEM HAB	09.11.17 A 23.11.17	15
6359	MARIA APRECIDA B. CAVALCANTE	34.105-3	SMS	19.12.17 A 26.12.17	08
6207	MARIA DE LOURDES F. SANTANA	38.282-5	SEDEC	05.12.17 A 19.12.17	15
5759	MARIA DO SOCORRO B. DA SILVA LACERDA	63.674-6	SEDEC	06.11.17 A 04.01.18	60
6289	ROSANA ARAUJO G. DA NOBREGA	34.042-1	SMS	11.12.17 A 09.01.18	30
6230	SICILIANY DE SOUZA F. LIMA	82.857-2	SEDEC	06.12.17 A 03.02.18	60
6336	SUELY DE FATIMA C. FARIAS	84.492-5	SMS	04.12.17 A 17.01.18	45
6367	UBIRACY AIRES DA SILVA	78.562-8	SEDEC	18.12.17 A 01.01.18	15
5761	VANILZA GOMES RUFINO	84.531-1	SEDEC	26.10.17 A 09.11.17	15
6364	WARINES SALVINO ALVES	55.842-7	SEDEC	19.12.17 A 16.02.18	60
6227	WILDO BASTOS DA SILVA	29.246-0	SEDEC	15.11.17 A 21.11.17	07
5800	ZELIA DOMICIANO CABRAL	15.675-2	SMS	13.11.17 A 27.11.17	15

Em, 08 de janeiro de 2018

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 08/2018**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5952	ADRIANO SANTOS DO NASCIMENTO	79.543-7	SEMUSB	24.11.17 A 22.01.18	60
4433	ANA MARIA PATRICIO	83.878-1	SEDEC	28.08.17 A 05.09.17	09
5933	CARLOS ANTONIO S. DE AGUIAR	86.658-0	SEDEC	19.11.17 A 03.12.17	15
4500	DANIELE AMANCIO DA SILVA	64.154-5	SMS	08.09.17 A 22.09.17	15
4183	DIANA FLORENCIO DE ARAUJO	28.409-2	SEDEC	24.08.17 A 07.09.17	15
5909	DIANA KARLA DE MACEDO	73.566-3	SMS	20.11.17 A 24.11.17	05
5907	EDVANIA DA SILVA MESQUITA	89.132-1	SEDEC	20.11.17 A 04.12.17	15

5922	EDVANIZE MONTEIRO L. DE FREITAS	85.451-4	SEDEC	20.11.17 A 29.11.17	10
4464	FLAVIO LUIZ FERREIRA	25.154-2	SMS	03.09.17 A 17.10.17	45
5928	FRANCISCO JOSÉ DA C. CAVALCANTI	89.347-1	SEDEC	16.11.17 A 25.12.17	40
5919	GERUSA MARTINS DA SILVA	83.872-1	SEDEC	12.10.17 A 26.10.17	15
4428	INGRID ROBERTA M. COSTA OUREM	81.741-4	SEMUSB	28.08.17 A 01.09.17	05
4488	IVANA ARAUJO PEREIRA	32.596-1	SMS	04.09.17 A 18.09.17	15
5862	IVONETE BARBOSA GALVÃO	11.870-2	SMS	13.11.17 A 10.02.17	90
5917	JANETE DE OLIVEIRA S. FERNANDES	84.358-0	SEDEC	20.11.17 A 04.12.17	15
5944	JEANINE ROSE T. VIEIRA	31.688-1	SEDEC	22.11.17 A 11.12.17	20
5869	JOANA MÁRCIA G. DE LIMA	66.827-3	SEDEC	08.11.17 A 10.11.17	03
4421	JOSÉ AUDA DE ARAUJO	75.019-1	SMS	27.08.17 A 10.09.17	15
5899	JOSÉ LUIS GALDINO FILHO	11.888-5	SEMUSB	18.11.17 A 22.12.18	15
5949	JOSÉLIA BANDEIRA DE MELO LIRA	85.341-1	SEDEC	20.11.17 A 04.12.17	15
5928	JOSELY GABRIELY M. DE SOUZA	82.077-6	SEDEC	08.11.17 A 15.11.17	08
5931	LEILA MARA GONCALVES	32.907-0	SMS	11.11.17 A 23.11.17	10
4482	MADALENA BATISTA DE ALBUQUERQUE	33.130-9	SMS	02.09.17 A 09.09.17	08
5916	MARCELINO DA SILVA SOUZA	72.805-5	SMS	16.11.17 A 20.11.17	05
5948	MARIA APRECIDA DE N. DE CALDAS	64.015-8	SMS	20.11.17 A 29.11.17	10
4473	MARIA CARMELINA S. DE ALMEIDA	88.348-4	SEDEC	29.08.17 A 05.09.17	08
5864	MARIA DA PENHA M. DE OLIVEIRA	78.543-1	SEDEC	14.11.17 A 28.11.17	15
5906	MARIA DE FATIMA N. FIGUEIREDO	25.177-1	SEDEC	17.11.17 A 26.11.17	10
5913	MARIA DE LOURDES B. DE ALCANTAR	41.847-1	SEDES	20.11.17 A 04.12.17	15
4525	MARIA DE MELO SOARES	28.203-1	SEDEC	10.09.17 A 24.10.17	45
4444	MARIA DO CARMO C. ANDRADE	55.550-9	SEDEC	04.04.17 A 18.09.17	15
4446	MARIA DO CARMO C. DE ANDRADE	82.530-1	SEDEC	04.09.17 A 18.09.17	15
5932	MARIA EDILMA B. PINTO FELINTO	31.127-8	SEDEC	21.11.17 A 19.01.18	60
5911	MARIA ROSANGELA DE L. SILVA	81.883-6	SEDEC	16.11.17 A 30.11.17	15
5941	MARIA ROSELENE P. DA SILVA	71.698-7	SMS	16.11.17 A 30.11.17	15
5940	MICHELE DE CASSIA RODRIGUES	87.297-1	SEDEC	20.11.17 A 04.12.17	15
4449	MURILO RAPOSO RODRIGUES	66.559-2	SEDEC	04.09.17 A 03.10.17	30
4466	STEFANO VILARIM DE MATTOS	54.552-0	SEDEC	08.09.17 A 22.09.17	15
5900	VILMA MARIA ALVES DANTAS	28.460-4	SEDEC	13.11.17 A 17.11.17	05
4435	ZELIA LOPES DA SILVA	16.540-9	SEDEC	04.09.17 A 03.10.17	30

Em, 08 de janeiro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 09/2018**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

N°	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
6198	ANA CRISTINA C. GUEDES	25.537-8	SMS	02.12.17 A 30.01.18	60
6193	ANA CRISTINA C. MARTINS	27.251-5	SMS	01.12.17 A 29.01.18	60
6217	ANTONIO ERNESTO A. DA COSTA	24.310-8	SEDEC	01.12.17 A 28.02.18	90
5616	CAMILA NEIVA DE G. R. SOARES	64.132-2	SMS	31.10.17 A 14.11.17	15
5553	CARMEN LEONICIA T. DE MELO	24.321-3	SMS	31.10.17 A 29.12.17	60
6271	CIBELLE FERRAZ PEREIRA	78.830-9	SEMUSB	14.11.17 A 11.02.18	60
6192	CRISTIANA SOUTO SILVA	64.391-2	SMS	04.12.17 A 02.01.18	30
6242	DANUBIA DA SILVA LINS	76.974-6	SMS	05.17.17 A 02.02.18	60
6268	DIANA FLORENCIO DE ARAUJO	28.409-2	SEDEC	08.12.17 A 06.01.18	30
5620	DIóGENES AUGUSTO S. BENTO	79.526-7	SEMUSB	22.10.17 A 28.10.17	07
6264	DJANIRA ALVES DE OLIVEIRA	23.059-6	SMS	07.12.17 A 26.12.17	20
6280	EDNEUSA MIRANDA DE O. ALVES	65.035-8	SMS	04.12.17 A 18.12.18	15
5593	ELIZONEIDE CAVALCANTI PEREIRA	39.071-2	SMS	24.10.17 A 07.11.17	15
6202	FLAVIO DE SOUSA COSTA	77.843-5	SMS	10.12.17 A 08.01.18	30
5601	GILVANIRA RAMIRO DOS SANTOS	28.446-7	SEDEC	31.10.17 A 10.11.17	11
5596	GLEICY SANDRA O. MAIA DOS SANTOS	82.092-0	SEDEC	17.10.17 A 30.11.17	45
5582	INGRID FRANCA DE SANTANA	55.458-8	SMS	31.10.17 A 14.11.17	15
6285	JOSÉ ITAMAR DE S. LUCENA	78.821-0	SEMUSB	13.12.17 A 27.12.17	15
5578	JOSEDITE PEREIRA DOS SANTOS	23.108-8	SMS	01.11.17 A 15.12.17	45
6229	JOSEFA RODOLFO DA SILVA	81.292-7	SEDEC	29.11.17 A 13.12.17	15
6279	LUZIA INACIO DE ANDRADE	33.098-1	SMS	08.10.17 A 05.01.18	90
6212	MARIA DAS NEVES P. DE MENEZES	31.129-4	SEDEC	07.12.17 A 06.03.18	90
6256	MARIA DE FATIMA R. DOS SANTOS	69.147-0	SEDEC	08.12.17 A 06.01.18	30
6257	MARIA DE FATIMA R. DOS SANTOS	30.801-3	SEDEC	08.12.17 A 06.01.18	30
6261	MARIA DO SOCORRO F. MARTINS	15.507-1	SMS	10.12.17 A 09.03.18	90
5615	MARIA GORETT DE L. SANTOS	83.566-8	SMS	07.11.17 A 13.11.17	07

6204	MARIA JOSÉ P. SANTOS	32.698-4	SMS	06.12.17 A 15.12.17	10
5591	MARIA LUCIA DA SILVA	29.226-5	SEDEC	03.11.17 A 01.01.18	60
5609	MONCA BEZERRA DA CRUZ	23.147-9	SEDEC	03.10.17 A 05.10.17	03
5610	MONICA BEZERRA DA CRUZ	23.147-9	SEDEC	03.10.17 A 05.10.17	04
6216	NAIEBES DOS SANTOS MACHADO	55.728-5	SEDEC	08.12.17 A 17.12.17	10
5617	RAFAELLA HERNRIQUE DE M. MARTINS FERREIRA	78.320-0	SMS	01.11.17 A 10.11.17	10
6214	RAISSE FERNANDES BARBOSA	67.149-5	SMS	08.12.17 A 06.01.18	30
5613	REGIA MARIA B. NOBREGA	32.526-1	SMS	01.11.17 A 03.11.17	03
5589	SEVERINA ALVES DA SILVA	36.609-9	SMS	31.10.17 A 09.11.17	10
6200	SONALE VASCONCELOS DE SOUZA	82.047-4	SEDEC	01.12.17 A 05.01.18	30
6223	SONIA MARIA P. DE SOUZA	67.125-8	SMS	27.11.17 A 27.01.18	60
6201	VALQUIRIA FLORENCIO DOS SANTOS	51.902-2	SMS	30.11.17 A 14.12.17	15
5592	VIRGINIO GOMES SILVA	74.735-1	SMS	29.10.17 A 29.10.17	01
5622	ZELIA LOPES DA SILVA	16.540-9	SEDEC	02.11.17 A 01.12.17	30

Em, 08 de janeiro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 10/2018**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5695	ANA PAULA F. DINIZ	29.446-2	SMS	10.11.17 A 24.11.17	15
5676	AUDENIZE RODRIGUES DOS ANJOS	32.872-3	SMS	06.11.17 A 12.11.17	07
5570	CARLA DANTAS PINTO	83.046-1	SEDEC	30.10.17 A 28.11.17	30
5576	CLARA GERMANA FERREIRA	75.092-1	SMS	30.10.17 A 13.11.17	15
5624	CLAUDIA FERNANDA M. DUARTE	34.862-7	SEREM	30.10.17 A 13.11.17	15
5623	CREUSA OLIVEIRA JERONIMO	67.588-1	SEDEC	03.11.17 A 17.11.17	15
5574	DIVANY DE LOURDES DOS S. SILVA	17.438-6	SEAD	19.10.17 A 04.11.17	16
5693	ELISABETH DINIZ DE FREITAS	28.236-7	SEDEC	06.11.17 A 05.12.17	30
5572	ERICLECIA DA SILVA PEREIRA	81.456-3	SMS	07.11.17 A 13.11.17	06
5651	FRANCISCA DE ALMEIDA FERREIRA	45.699-3	SMS	01.11.17 A 07.11.17	07
5575	HELENA CRISTINA C. MARCIEL	27.390-2	SMS	28.10.17 A 25.01.18	90
5630	IVANA COELI DA S. ARAUJO	59.897-6	SEDEC	25.10.17 A 23.11.17	30
5682	JOSINALDO SOARES DA CUNHA	46.586-1	SEINFRA	06.11.17 A 13.11.17	08
5644	LENILDE DE SOUZA MACIEL	28.338-0	SEDEC	01.11.17 A 30.11.17	30
5543	LUCIA MARIA F. MACEDO	33.508-8	SMS	27.10.17 A 15.11.17	20
5548	MARIA DAS GRAÇAS B. DO NASCIMENTO	45.961-3	SEDES	25.10.17 A 08.11.17	15
5643	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	33.362-0	SMS	03.11.17 A 17.11.17	15
5549	MARIA DE JESUS VIEGA	41.166-3	SMS	26.10.17 A 09.11.17	15
5648	MARIA DO ROSARIO M. DE OLIVEIRA	28.221-9	SEDEC	07.11.17 A 06.12.17	30
5655	MARIA DO SOCORRO S. SANTOS	27.111-0	SMS	03.11.17 A 15.11.17	13
5696	MARIA GORETTE A. DA SILVA	09.719-5	SEDEC	06.11.17 A 05.12.17	30
5649	MARIA LUCIA L. DA SILVA	47.318-9	SMS	03.11.17 A 17.11.17	15
5687	MARIA LUCIA TRAJANO DE OLIVEIRA	85.536-7	SEDEC	21.09.17 A 05.10.17	15
5679	MARIA LUCIA V. DA SILVA	31.037-9	SEDEC	06.11.17 A 05.12.17	30
5551	MARIA MICHELLE S. DA SILVA	88.771-4	SEDEC	27.10.17 A 10.11.17	15
5642	MARILEIDE FERREIRA DE SOUTO	36.518-1	SMS	06.11.17 A 20.11.17	15
5654	MICHELLE MIRANDA CIPRIANO	53.827-2	SEDEC	03.11.17 A 17.11.17	15
5684	NADJA DUARTE DE M. GADELHA	76.995-9	SMS	06.11.17 A 09.11.17	07
5667	NILDA DE FATIMA M. LEITE	44.279-8	SMS	31.10.17 A 14.11.17	15
5628	REJANE RIBEIRO ROMERO	32.786-7	SMS	01.11.17 A 30.11.17	30
5697	RENATA MARIA G. CHAVES ROLIM	32.565-1	SMS	01.11.17 A 15.11.17	15
5660	ROBERTA MARTINS L. D. SAILVA	88.061-2	SEDEC	09.11.17 A 23.11.17	15
5694	ROSINALDO SILVA DE OLIVEIRA	86.486-2	SEDURB	02.11.17 A 16.11.17	15
5637	ROSINEYDE OLIVEIRA DOS SANTOS	63.871-4	SEDEC	06.11.17 A 05.12.17	30
5678	SEVERINO ALBERTO B. DE A. ALBUQUERQUE	46.078-8	SMS	14.10.17 A 28.10.17	15
5659	SIMONE SOARES DE ALMEIDA	59.695-7	SEDEC	06.11.17 A 10.11.17	05
5636	SONALE VASCONCELOS DE SOUZA	82.047-4	SEDEC	07.11.17 A 06.12.17	30
5641	TEREZA NEUMANN N. LEAL	09.710-1	SMS	30.10.17 A 28.11.17	30
5542	TERTILIANO ROCHA DE CARVALHO	25.543-2	SUGAM	31.10.17 A 29.12.17	60
5547	TIAGO ANTONIO M. DE MELO	86.127-8	SEDRUB	30.10.17 A 10.11.17	12

Em, 08 de janeiro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 11/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5562	ADRIANO CAMPOS DA SILVA	78.912-7	SEDEC	15.09.17 A 29.09.17	15
5707	ALCINEIDE FERREIRA SOARES	77.461-8	SEDEC	06.11.17 A 20.11.17	15
5533	ALINE PATRICIA S. DA SILVA	54.148-6	SMS	30.10.17 A 03.11.17	05
5561	ANA MARIA M. BARREIRO NUNES	59.773-2	SEDEC	06.11.17 A 05.12.17	30
5674	CARLOS MAGNO VAZ DA COSTA	34.0529	SMS	06.11.17 A 04.01.18	60
5552	CARMEN LEONILIA T. DE MELO	66.605-0	SMS	31.10.17 A 24.12.17	60
5807	EDAMARA APARECIDA CAMARA	82.561-1	SEDEC	06.11.17 A 04.01.18	60
6218	EDELER PESSOA E SILVA	11.447-2	SEDEC	04.12.17 A 13.12.17	10
6277	ELY PORTO BEZERRA	63.865-0	SEDEC	29.12.17 A 27.01.18	30
5513	ERIVANILDO JOSÉ DE LIMA	17.988-4	SEAD	23.10.17 A 30.10.17	90
6180	ESTEFANIA GOMES VASCONCELOS	83.757-1	SEDEC	24.11.17 A 08.12.17	15
5786	EZILDA FERNANDES DE SOUZA	32.699-1	SMS	08.11.17 A 22.11.17	15
5521	IVANILDO PEDRO SALUSTINO	50.115-8	SEINFRA	18.10.17 A 01.11.17	15
5509	JOELMA SOUZA DE ANDRADE	64.653-9	SMS	23.10.17 A 30.10.17	08
5672	JOSÉ DA SILVA PRAXEDES	32.901-1	SMS	04.11.17 A 13.12.17	40
6174	JOSEFA ALEXANDRE MIRANDA	72.277-4	SEDEC	07.12.17 A 21.12.17	15
6184	LEDA MARIA DE MIRANDA CRUZ	11.133-3	SMS	04.12.17 A 18.12.17	15
5810	LUANA RODRIGUES DE LIMA	83.309-6	SEDEC	13.11.17 A 26.11.17	14
5534	LUZENILDA CORREIA ARAGÃO	28.275-8	SEDEC	30.10.17 A 28.11.17	30
6178	MARCOS GILSON DOS SANTOS	55.041-8	SMS	24.11.17 A 01.12.17	08
6179	MARIA BETANIA S. FERREIRA	63.364-0	SMS	05.12.17 A 19.12.17	15
6259	MARIA DANIELLY DE VASCONCELOS	61.374-6	SEDEC	07.12.17 A 14.12.17	08
5526	MARIA DE FATIMA S. DA SILVA	62.127-7	SEDEC	19.10.17 A 02.11.17	15
5675	MARIA DO ROSARIO S. DA COSTA	12.843-1	SEAD	10.11.17 A 09.12.17	30
5565	MARIA DO SOCORRO V. LEITE E SILVA	29.167-6	SEDEC	06.11.17 A 05.12.17	30
6194	MARIA FATIMA SOUZA LIRA	33.421-9	SMS	05.12.17 A 19.12.17	15
5784	MARIA JOSÉ ALVES DE L MACIEL	70.642-6	SMS	07.11.17 A 11.11.17	05
5507	MARIA JOSÉ S. P. COSTA	31.141-3	SEDEC	01.11.17 A 20.11.17	20
6253	POLLYANA GONÇALVES MORENO	81.152-1	SMS	11.12.17 A 13.12.17	03
5808	RAQUEL DO AMARAL ATAIDE	33.171-6	SMS	09.11.17 A 08.12.17	30
5535	RENATA NUNES DOS SANTOS	54.576-7	SEDEC	30.10.17 A 03.11.17	05
5536	RENATA NUNES DOS SANTOS	82.390-2	SEDEC	30.10.17 A 03.11.17	05
5788	RITA DE CASSIA N. DA COSTA	66.639-4	SEDEC	13.11.17 A 19.11.17	07
6172	RIVANILDO TRAJANO SOARES	24.082-6	SEMUSB	05.12.17 A 19.12.17	15
5791	SALLY ROSANE G. M. DA SILVA	29.192-7	SEDEC	30.11.17 A 27.02.18	90
6189	SANZIA LUISA G. DA SILVA	51.806-9	SEDES	02.12.17 A 02.12.17	01
6275	SARA MARIA F. LIMA	32.553-8	SMS	11.12.17 A 17.12.17	07
5524	SERGIO PEREIRA DE LIMA	26.790-2	SEMUSB	26.10.17 A 01.11.17	07
5559	TANIA DE SOUZA AZEVEDO	12.161-4	SEDEC	30.10.17 A 28.12.17	60
6211	THIENIA BONIFACIO DO REGO	82.735-5	SEDEC	04.12.17 A 24.12.17	21
5555	VALDIR PONTES DOS SANTOS	78.715-9	SEMUSB	22.10.17 A 10.11.17	20

Em, 08 de janeiro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 12/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
6290	ANDREA MARTHA ALVES DA S. LINS	69.990-0	SMS	12.12.17 A 09.02.18	60
6070	CARMEN DOLORES GUERRA DA NASCIMENTO	69.075-9	SEDEC	04.12.17 A 23.12.17	20
6310	CLEBER FABRICIO S. DE SOUZA	80.652-8	SMS	12.12.17 A 19.12.17	08
5721	DELANE MIRANDA DA SILVA	48.848-8	SMS	03.11.17 A 06.11.17	04
6071	DINACI TENORIO PEREIRA	33.433-2	SMS	27.11.17 A 24.02.18	90
5718	ERIVANIA CANUTO DE A. VITORIANO	63.886-2	SEDEC	02.11.17 A 21.11.17	20
5733	GIOCONDA PESSOA DE LIRA	85.209-1	SEMUSB	09.11.17 A 18.11.17	10
6300	HELDER ROMERO L. DA NOBREGA	65.865-1	SMS	07.12.17 A 05.01.18	30
63.15	HUGO HARRY F. DE LUCENA KRAMER	03.791-5	SEINFRA	15.12.17 A 14.03.18	90

6307	ISAAC BARBOSA DOS SANTOS	25.049-0	SEMUSB	05.12.17 A 02.02.18	60
5709	JAIRTON RIBEIRO FERREIRA	16.574-3	SEDEC	24.10.17 A 21.01.18	90
6163	JANAINA MARTINS RODRIGUES	72.786-5	SMS	29.11.17 A 27.01.18	60
6136	JOANA DARC DOS S. LIMA	82.054-7	SEDEC	01.12.17 A 09.01.18	40
6288	JOÃO LUIZ P. NETO	81.485-7	SETRAB	30.11.17 A 14.12.17	15
6236	JOCEMIR PAULINO DA S. JUNIOR	54.551-1	SMS	08.12.17 A 06.01.18	30
5730	JOSEANE DO NASCIMENTO GALDINO	72.616-8	SEDEC	30.10.17 A 13.11.17	15
5741	LENICE FLORENCIO DE ARAUJO	63.410-7	SMS	07.11.17 A 14.11.17	08
5731	LUIZ FERNADES A. DE MORAIS	24.147-4	SMS	10.11.17 A 07.02.18	90
5737	MAGNA MADALENA M. BEZERRA	27.061-0	SMS	08.11.17 A 07.12.17	30
6345	MAGNA MADALENA M. BEZERRA	27.061-0	SMS	28.12.17 A 06.01.18	30
6231	MARCELO GAUDENCIO P. DE LEON	33.529-1	SMS	06.12.17 A 26.12.17	21
6306	MARCIO JOSÉ V. DE OLIVEIRA	89.191-6	PROCON	04.12.17 A 18.12.17	15
6162	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO GUEDES	24.005-2	SMS	30.11.17 A 29.12.17	30
6296	MARIA DE LOURDES DO N. SILVA	87.434-5	SMS	12.12.17 A 16.12.17	05
5736	MARIA DO BOM S. DE SOUZA	74.136-1	SEDEC	07.11.17 A 21.11.17	15
5738	MARIA LEONIA G. FERNADES	30.749-1	SEDEC	08.11.17 A 07.12.17	30
5740	MARINALVA JORGE DA SILVA	50.028-3	SMS	08.11.17 A 14.11.17	07
6304	MONICA NOBERTO BEZERRA	50.034-8	SMS	15.12.17 A 24.12.17	15
6319	MURILO R. RODRIGUES	66.559-2	SEDEC	03.12.17 A 01.01.18	10
6311	NELSON AQUELINO DA SILVA	06.066-6	SEGAP	11.12.17 A 10.03.18	90
6323	NILSON DA SILVA GOMES	24.749-9	SEMUSB	27.11.17 A 10.01.18	45
6137	RILDALENE RIBEIRO ROLIM	59.656-6	SEDEC	06.12.17 A 04.01.18	30
5719	ROMERO PEREIRA DE SOUSA	17.448-3	SEDEC	07.11.17 A 06.12.17	30
5735	ROSEMEARY DOS SANTOS CARNEIRO	33.375-1	SMS	07.11.17 A 21.11.17	15
6314	SELMA MARIA S. DE OLIVEIRA	36.608-1	SMS	13.12.17 A 17.12.17	05
6292	SEVERINO SERAFIM LEITE	17.895-1	SEMUSB	10.12.17 A 09.03.18	90
6146	SONIA MARIA DE A. PARENTE	28.353-3	SEDEC	03.12.17 A 02.03.18	90
6233	VANDIZIA CANDEIA DE SOUTO	23.746-9	SMS	11.12.17 A 08.02.18	60

Em, 08 de janeiro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 13/2018**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
6035	ALBERTO DANTAS DE AZEVEDO	33.927-0	SMS	28.11.17 A 27.12.17	30
5969	ANA PAULA S. LIMA	59.706-6	SEDEC	22.11.17 A 21.12.17	30
5956	ANTONIO FELICIANO DA SILVA	42.337-8	SEDEC	16.11.17 A 30.11.17	15
6107	BIANCA DA SILVA VAZ	79.130-0	SEDEC	29.11.17 A 13.12.17	15
6090	CAMILA CARDOSO GALDINO	88.297-6	SEDEC	01.12.17 A 29.05.18	180
6029	CARMELITA DE FATIMA F. DA SILVA	74.504-9	SEDEC	27.11.17 A 11.12.17	15
6125	CRISTIANE AUGUSTO CASSEMIRO	69.079-1	SEDEC	01.12.17 A 08.12.17	08
5959	CRISTIANO CLAUDIO A. DE FRANÇA	75.418-8	SEDEC	22.11.17 A 01.12.17	10
6127	DANYELLE FARIAS DE LIMA	74.919-2	SEDEC	25.11.17 A 23.05.18	180
6126	DAVID DIAS DOS SANTOS	41.901-0	SEDURB	01.12.17 A 15.12.17	15
6185	EDILAYSE LIMA DE SOUZA	86.534-6	SEDEC	01.12.17 A 29.05.18	180
6059	ELINETE DE LIMA TOLEDO	34.077-4	SMS	26.11.17 A 24.01.18	60
6135	FÁBIA OLIVEIRA D. REGINATO	27.703-7	SMS	01.12.17 A 30.12.17	30
5995	GABRIELA LIMA BARBOSA	55.726-0	SEDEC	27.11.17 A 17.12.17	21
5993	GABRIELA LIMA BARBOSA	82.703-7	SEDEC	27.11.17 A 17.12.17	21
6011	GENILSON RIBEIRO DE PAIVA	14.937-3	SEPLAN	01.11.17 A 30.12.17	60
6062	GERUSA ALVES DOS SANTOS	28.835-7	SEDEC	23.11.17 A 07.12.17	15
6148	GUILHERME ALBUQUERQUE CAVALCANTI	69.516-5	SMS	03.12.17 A 01.01.18	30
6040	HELIO LOPES DA SILVA	12.362-5	SEMUSB	28.11.17 A 25.02.18	90
6228	IVANA CELLI DA S. ARAUJO	59.897-6	SEDEC	13.11.17 A 11.05.18	180
600	JOSÉ DE ANCHIETA A. FILHO	66.724-2	SMS	21.11.17 A 20.12.17	30
6055	JOSE JORGE DA SILVA	11.572-0	SEMUSB	27.11.17 A 24.02.18	90
6057	JUREMA CRISTIANE S. FERREIRA	79.032-0	SEDEC	27.11.17 A 01.12.17	05
6140	KEYLLA LAURENTINO SEBASTIÃO	87.568-6	SEDEC	07.11.17 A 05.05.18	180
6053	LEILA MARA GONÇALVES	32.907-0	SMS	27.11.17 A 26.12.17	30
6031	LESANDRA RAMOS DA SILVA	65.124-9	SMS	24.11.17 A 23.12.17	30
6254	LIDIA DAYSE A. DE SOUZA	75.375-1	SMS	12.12.17 A 09.06.18	180
6017	MARIA DE FATIMA A. DONNETS	31.011-5	SEDEC	26.11.17 A 23.02.18	90
6061	MARIA DO SOCORRO S. DA SILVA	27.156-0	SMS	21.11.17 A 18.02.18	90
5967	MARIA SOLANE TAVARES CAMPO	86.622-9	SEDEC	08.11.17 A 22.11.17	15

6120	MARILENE AUGUSTO FERNANDES	34.119-3	SMS	29.11.17 A 10.12.17	12
6043	MONIQUE PATRICIO F. DE SOUSA	82.744-4	SEDEC	20.11.17 A 11.12.17	22
6262	MORGANA LIVIA D. C. CORREA	82.346-5	SEDEC	13.12.17 A 10.06.18	180
5960	NATALIA PRISCILA DOS S. SILVA	77.200-3	SMS	21.11.17 A 05.12.17	15
6042	POLLYANA VALESKA DA SILVA BORBA	74.363-1	SMS	25.11.17 A 09.12.17	15
6195	RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS	85.989-3	SEDEC	30.11.17 A 28.05.18	180
6164	RAQUEL COSTA ARAUJO	69.436-3	SMS	01.12.17 A 29.05.18	180
5982	ROSANGELA ALVES A. BASTO	72.663-0	SMS	21.11.17 A 27.11.17	07
6015	ROSIMEIRE BARBOSA DE MELO	34.138-0	SMS	14.11.17 A 11.02.18	90
6210	SIMONE SARMENTO DANTAS	79.821-5	SMS	29.11.17 A 27.05.18	180
6129	THAYSE MAYARA F. BARROS	74.982-6	SEDURB	28.11.17 A 26.05.18	180
6177	VANESSA VICENTE S. DA SILVA	68.419-8	SEDEC	27.11.17 A 25.05.18	180

Em, 08 de janeiro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 14/2017**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5985	ADRIANA KELI S. DE LIMA	66.170-8	SEDEC	20.11.17 A 04.12.17	15
5957	ADRIANA PATRICIO F. LEITE	54.440-0	SEDEC	21.11.17 A 20.12.17	30
5861	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	33.142-2	SMS	08.11.17 A 06.01.18	60
5976	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	87.825-1	SEDEC	20.11.17 A 04.12.17	15
5966	ANDRE LUIS DE F. OLIVEIRA	82.546-8	SEDEC	15.11.17 A 14.12.17	30
5873	ANDRESSA MARIA DO NASCIMENTO	63.349-6	SMS	17.11.17 A 01.12.17	15
6066	ANNIELE KALLINE OLIVEIRA	83.966-3	SEDEC	30.11.17 A 14.12.17	15
5838	ANTONIO CAMPANILE NETO	70.616-7	SMS	25.10.17 A 23.11.17	30
5958	BERNADETE DE ASSIS	30.746-7	SEDEC	23.11.17 A 20.02.18	90
6035	CARLA SIMONE DE M. M. CARVALHO	28.921-3	SMS	27.11.17 A 30.11.17	04
5858	CARLOS ANTONIO DA SILVA	16.307-4	SEDEC	23.10.17 A 21.12.17	60
6064	CLEDIR ROCHA PEREIRA	83.318-5	SEDEC	29.11.17 A 28.12.17	30
6063	CLEDIR ROCHA PEREIRA	89.723-0	SEDEC	29.11.17 A 28.12.17	30
6067	CLEUDE MARIO DE O. LIMA	29.097-1	SEDEC	29.11.17 A 26.02.18	90
5990	DAYSSA CLARISSA A. NUNES	76.965-7	SMS	22.11.17 A 25.11.17	04
5999	DECILDO FLAVIO P. RAMALHO	87.935-5	SEDURB	22.11.17 A 26.11.17	05
5980	DJANIRO ALVES DE OLIVEIRA	23.059-6	SMS	22.11.17 A 06.12.17	15
5989	EDNA MARIA FERREIRA	32.895-2	SMS	23.11.17 A 29.11.17	07
6006	ERICK DE MORAIS LECA	72.662-1	SMS	18.11.17 A 24.11.17	07
6010	ERIKA PEREIRA DA SILVA	42.366-1	SEDEC	24.11.17 A 08.12.17	15
6052	HELENA DE LIMACAVALCANTI DE ARAUJO	82.220-5	SEDEC	20.11.17 A 24.11.17	05
5987	IANA JÉSSICA L. QUIRINO	82.573-5	SEDEC	22.11.17 A 19.02.17	90
5097	INGRID ROBERTA MEDEIROS C. OUREM	81.741-4	SEMUSB	19.11.17 A 18.12.17	30
6056	ISADORA ASCUITTI MOURA	83.106-9	SEDEC	27.11.17 A 04.12.17	08
6060	JOSSANA CARNEIRO LUCAS	17.533-1	SEDEC	26.11.17 A 24.01.18	60
6024	LUZENILDA CORREIA ARAGÃO	28.275-8	SEDEC	29.11.17 A 28.12.17	30
6039	MARCELO FARIAS DE PAIVA	27.055-5	SMS	15.11.17 A 14.12.17	30
6003	MARCULINA MARIA DE ARAUJO NETA	39.268-5	SEDEC	16.11.17 A 30.11.17	15
5983	MARIA AUXILIADORA A. CARTAXO	28.274-0	SEDEC	23.11.17 A 22.12.17	30
5942	MARIA DAS DORES F. DA SILVA	31.675-0	SEDEC	17.11.17 A 06.12.17	20
6004	MARIA ISABEL DA SILVA	27.313-9	SMS	22.11.17 A 01.12.18	10
6007	MARIA MARISA DE A. SILVA	32.942-8	SMS	24.11.17 A 22.01.18	60
5970	MONICA MARIA L. SILVA	12.896-1	SEAD	03.11.17 A 01.01.18	60
5998	MONICA MARIA DA S. FALCÃO	16.537-9	SMS	20.11.17 A 18.01.18	60
5924	SANDRA CRISTINA C. ARAUJO	33.439-1	SMS	16.11.17 A 14.01.18	30
5977	SEVERINA GALDINO DA SILVA	12.781-7	SEDEC	22.11.17 A 11.12.17	20
5821	SEVERINO FERREIRA DA SILVA	17.035-6	SMS	21.11.17 A 18.02.18	90
5996	SILVANA SALES M. DE LIMA	28.195-6	SEDEC	24.11.17 A 23.12.17	30
6023	THAYANNE ISIDRO DE MORAIS	74.034-9	SEDEC	20.11.17 A 26.11.17	07
5857	WAIDE MARIA LEANDRO	31.098-1	SEDEC	19.11.17 A 03.11.17	15

Em, 08 de janeiro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 15/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
6128	ADALMIRA MENDES DE S. MACHADO	56.201-7	SMS	30.11.17 A 14.12.17	15
6088	ALESSANDRA FERNANDES NOBREGA	82.093-8	SEDEC	28.12.17 A 26.01.18	30
6102	AMANDA RIBEIRO ANDRADE	57.045-1	SEDEC	27.11.17 A 25.01.18	60
6112	CARLOS EDUARDO D. DO NASCIMENTO	68.024-9	SEDEC	08.11.17 A 22.11.17	15
6166	CILENE ARAUJO LIMA	77.914-8	SEDEC	06.12.17 A 03.06.18	180
6101	CLAUDIA C. T. M. DE FREITAS	25.931-4	SEDEC	23.11.17 A 22.12.17	30
6150	CLAUDINE DANTAS B. FERREIRA	64.430-7	SMS	01.12.17 A 07.12.17	07
6119	DENICLEIDE DA SILVA DOS SANTOS	64.313-1	SEDEC	29.11.17 A 10.12.17	12
6078	ECHWEILERNIKVIKS NASCIMENTO DOS ANJOS	75.421-8	SEDEC	17.11.17 A 01.12.17	15
6111	EGILLANE MADZA M. S. CRUZ	76.940-1	SMS	28.11.17 A 12.12.17	15
6106	ELLEN DANIELLE M. T. SOARES	81.280-3	SEDEC	22.11.17 A 01.12.17	10
6081	FABIANA BRILHANTE RIBEIRO	82.039-3	SEMUSB	25.11.17 A 29.11.17	05
6076	FABIO JOSÉ DE O. CASTOR	11.214-3	SMS	26.11.17 A 23.02.18	90
6159	FELIPE ANTONIO D. PIMENTEL	83.945-1	SEDEC	17.12.17 A 15.01.17	30
6117	FRANCISCA REJANE L. I. DA COSTA	23.029-4	SMS	03.12.17 A 02.03.18	90
6091	GENOVEVA MARIA VIEIRA DE SÁ	87.281-4	SEDEC	23.11.17 A 07.12.17	15
6170	GLBERTO ALBUQUERQUE ESPINOLA	24.500-3	SMS	01.12.17 A 14.01.18	45
6153	ISADORA ASCUITTI MOURA	83.106-9	SEDEC	05.12.17 A 11.12.17	07
6138	JOANA DARCI DOS S. LIMA	59.540-3	SEDEC	01.12.17 A 09.01.18	40
6082	JOCLECIA KELLY DE A. RIBEIRO	80.908-0	SEDEC	27.11.17 A 11.12.17	15
6151	JOSEANE BATISTA DE AZEVEDO	63.659-2	SEDEC	04.12.17 A 01.02.18	60
6104	JOSEFA SOARES COSTA	14.654-4	SEDEC	28.11.17 A 27.12.17	30
6131	KATYUCIA EGITO DE A. URQUISA	86.993-7	SMS	01.12.17 A 15.12.17	15
6165	KEZIAH MARIA B. S. DE LUCENA	25.303-1	SMS	04.12.17 A 02.01.18	30
6169	LAUDELINA BARROS GARCIA	28.335-5	SEDEC	03.12.17 A 02.03.18	90
6171	LIGIA MARIA S. P DE ALMEIDA	79.132-6	SEDEC	04.12.17 A 18.12.17	15
6069	LUCIMÁRIA SILVA DE MEDEIROS	80.672-2	SMS	28.11.17 A 07.12.17	10
6073	LUIZ ANDRE M. PEREIRA	46.947-5	SEDEC	15.11.17 A 29.11.17	15
6123	MANOEL MESSIAS POSSIDONIO	14.705-2	SEMUSB	27.11.17 A 24.02.18	90
6157	MARIA BETANIA G. VILAR	15.716-3	SEDEC	07.12.17 A 05.01.18	30
6114	MARIA DA PENHA NASCIMENTO	33.471-5	SMS	30.11.17 A 19.12.17	20
6161	MARIA DE FATIMA R. LINS	17.997-3	SMS	01.12.17 A 04.12.17	04
6149	MARIA DE FATIMA S. B. DE MENEZES	53.456-1	SEDEC	18.11.17 A 02.12.17	15
6134	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	79.980-7	SEDEC	30.11.17 A 14.12.17	15
6075	MARIA JOSÉ VIANA DA SILVA	63.784-0	SEDEC	27.11.17 A 11.12.17	15
6139	NATALIA LACERDA	82.268-0	SEDEC	30.11.17 A 14.12.17	15
6086	RENATO DE OLIVEIRA LIMA	11.474-0	SEDEC	04.12.17 A 17.12.17	14
6100	RIVANILDO TRAJANO SOARES	24.082-6	SEMUSB	27.11.17 A 30.11.17	04
6124	ROBERTO DO NASCIMENTO LIMA	28.480-7	SEDEC	30.11.17 A 28.01.18	60
6099	ROSEANE NOGUEIRA DE LIMA	77.209-7	SMS	28.11.17 A 11.01.18	45
6133	SIMONE LAURENCO MIZAEI	64.475-7	SEFIN	22.11.17 A 06.12.17	15
6156	SOLANGE PINHEIRO DANTAS	48.828-3	SMS	01.12.17 A 15.12.17	15
6093	THAIS SOARES C. LIMA	85.738-6	SEDEC	21.11.17 A 27.11.17	07
6167	VANUCCI CORREIA L. RODRIGUES	82.114-4	SEDEC	06.12.17 A 04.01.18	30

Em, 08 de janeiro de 2018

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 16/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4181	ADALGISA DOS SANTOS SILVA	58.441-0	SEDES	21.08.17 A 30.08.17	10
4453	AMANDA DA COSTA DAMASIO	77.818-8	SEDEC	04.09.17 A 10.09.17	07
4521	ANA ALINE FELISARDO DE SOUZA	88.574-6	SEDEC	08.09.17 A 22.09.17	15
4189	ANA CAROLINA DE N. PINHEIRO	82.468-2	SEDEC	15.08.17 A 13.09.17	30
4185	ANTONIO FELICIANO DA SILVA	42.337-8	SEDEC	17.08.17 A 31.08.17	15
4460	BERNADETE LOPES DE SIQUEIRA	84.020-3	SMS	08.09.17 A 22.09.17	15

4502	CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI	89.051-1	SEAD	11.09.17 A 25.09.17	25
4538	CELIA CARNEIRO DE SOUTO	28.267-7	SEDEC	08.09.17 A 15.09.17	08
6018	CLODOALDO GOMES BORBA	33.524-0	SMS	24.11.17 A 01.12.17	08
4422	CRISTINA MARIA L. FELIX	36.101-1	SMS	31.08.17 A 09.09.17	10
4529	CRISTINA TAVARES S. DE PINHO	24.677-8	SMS	11.09.17 A 17.09.17	07
4528	ECHWEILERNIKVIKS N. DOS AUTOS	75.421-8	SEDEC	14.09.17 A 28.09.17	15
4454	FERNANDO GOMES CORREIA COSTA	33.601-7	SMS	05.09.17 A 12.09.17	08
4496	GEOVANI DA SILVA	48.537-3	SMS	07.09.17 A 11.09.17	05
4448	INA MIRELY O. DA ROCHA	82.275-2	SEDEC	04.09.17 A 02.11.17	60
4447	INA MIRELY O. DE ROCHA	59.825-9	SEDEC	04.09.17 A 02.11.17	60
4403	IVANA MARIA MEDEIROS DE LIMA	56.569-5	SMS	04.09.17 A 18.09.17	15
4492	IVANI GOMES DA SILVA	58.149-6	SEDEC	05.09.17 A 19.09.17	15
4412	LIZANCA GEORGIA O. BORGES	83.425-4	SEDEC	11.09.17 A 25.09.17	15
4463	MAGDA CONCEIÇÃO L. DA NOBREGA	74.450-6	SMS	25.09.17 A 19.09.17	15
4490	MANOEL MESSIA S. D. DE LIMA	15.143-2	SEMUSB	08.09.17 A 23.09.17	15
4532	MARCOS ALVES DE SOUZA	11.718-8	SMS	28.08.17 A 24.09.17	30
4455	MARIA BETANIA G. VILAR	15.716-3	SEDEC	05.09.17 A 06.12.17	90
4404	MARIA DA NEVES B. RODRIGUES	69.815-6	SEDEC	06.09.17 A 20.09.17	14
4531	MARIA DE FATIMA CARTAXO C. ARAUJO	27.182-9	SMS	14.09.17 A 13.10.17	30
6020	MARIA DE LOURDES N. R. BARROS	28.188-3	SEDEC	23.11.17 A 22.12.17	30
4494	MARIA DO SOCORRO O. DE LIMA	72.456-4	SMS	06.09.17 A 20.09.17	15
4309	MARIA GERLANE DE S. MAGALHÃES	33.079-5	SMS	17.08.17 A 19.08.17	03
4411	MARIA INGRID B. SOUZA	88.134-1	SEM HAB	08.08.17 A 22.08.17	15
4526	MARINA GOMES MARQUES	83.323-1	SMS	06.09.17 A 20.09.17	15
4456	MARTINA RODRIGUES DE S. CAMPOS	70.525-0	SMS	05.09.17 A 04.10.17	30
4523	NALDIZA DE LIMA	25.102-0	SEDEC	15.09.17 A 13.12.17	90
4443	PAMELLA AGUIAR SORRENTINO	78.666-7	SEMUSB	31.08.17 A 06.09.17	07
4405	PATRICIA HERICA DE A. LAURENTINO	75.325-4	SMS	03.09.17 A 03.09.17	01
4537	SANDRA RENATA G. FERREIRA	44.238-1	SEDEC	09.09.17 A 23.09.17	15
6016	SANZIA LUISA G. DA SILVA	51.806-9	SEDEC	18.11.17 A 01.12.17	14
4501	SERGIO EDUARDO DE HOLANDA	14.538-6	SMS	04.09.17 A 02.11.17	60
4434	SILVANA MARIA SOARES CARNEIRO	74.455-7	SMS	28.08.17 A 12.09.17	15
4539	SOLANGE MARIA DE A. L. CAVALCANTI	33.536-3	SMS	08.09.17 A 14.09.17	07
4518	SORAYA MARIA M. G. FURTADO	31.669-5	SEDEC	08.09.17 A 07.10.17	30
4507	TATIANA CRISTINA S. C. DA SILVA	69.078-3	SEDEC	06.09.17 A 04.11.17	60
6013	VANESSA GOMES S. SANTOS	78.128-2	SMS	23.11.17 A 02.12.17	10

Em, 08 de janeiro de 2018

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**SMS**

**PORTARIA Nº. 053/2017/SMS**

Em, 07 de dezembro de 2017.

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017/123579 (DO1763/2017 SMS).

**RESOLVE:**

De acordo com o Processo Administrativo nº 2017/123579 (DO1763/2017 SMS) de 30 de novembro de 2017 e do Artigo 136 da Lei nº 2.380/1979, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Pessoa, suspender a Licença sem Vencimentos, que fora concedida pelo período de 02 (dois) anos, de 23/08/2017 a 22/08/2019, a **SAMUEL COBEL DO NASCIMENTO SOARES**, matrícula nº 84.559-9, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado no Distrito Sanitário II, ESF Geisel I.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2017.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

**PORTARIA Nº. 001/2018/SMS**

Em, 08 de janeiro de 2018.

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017/131646 (SEAD)/DO19001/2017 (SMS).

**RESOLVE:**

De acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) conceder **Vacância**, pelo prazo de 03 (três) anos, ao servidor SAMUEL COBEL DO NASCIMENTO SOARES, matrícula nº 84.559-9, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado no Distrito Sanitário II, ESF Geisel I.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

  
Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior  
Secretário de Saúde do Município

**EXPEDIENTE Nº 001/2018/SMS**

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990, DEFERIU os seguintes processos de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

Processo	Nome	Matrícula	Lotação
16.787/2017	Marília Bernardo da Silva	84.530-4	DS II – ESF Nova República
18.158/2017	Solange Cruz de Freitas	84.548-5	DS II – ESF Cuiá I

Em 08 de janeiro de 2018

  
**Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
 Secretário de Saúde do Município

**EXPEDIENTE Nº 002/2018/SMS**

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990, DEFERIU o seguinte processo de READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Processo	Nome	Matrícula	Lotação
13.233/2017	MARIA EDIVALDA SILVA DE LIMA	84.188-9	DS IV – Alto do Céu III

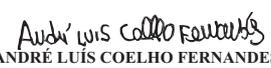
Em: 10 de janeiro de 2018.

  
**Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
 Secretário de Saúde do Município

**SEM HAB****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, convoca a beneficiária do Programa Minha Casa Minha Vida, senhora VIVIANE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 072.451.114-80, contemplada no Residencial Vista Alegre 8, apartamento 303, bloco 03, Colinas do Sul, João Pessoa/PB, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Habitação Social, localizada na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde nº. 121, Jaguaribe, João Pessoa/ PB, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data desta publicação, para sanar pendências documentais, sob pena de ter sua inscrição tornada SEM EFEITO, sendo assim substituída por outro beneficiário.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2018.

  
**ANDRÉ LUÍS COELHO FERNANDES**  
 Secretário Adjunto de Habitação Social

**SEPLAN**

RESOLUÇÃO Nº 1/CDU – GP, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

**Aprova o Calendário de reuniões ordinárias do CDU, exercício 2018 em 11.1.2018 na 187ª sessão ordinária.**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidado com a Lei Complementar nº 54, de 23.12.2008 e § 2º, do art. 8º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com o Art. 25 e § 2º, do art. 28, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua 187ª de 11 de janeiro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, o Calendário de reuniões ordinárias do CDU para o exercício de 2018, conforme preconiza o art. 25, do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano e decisão do Pleno do CDU, **na sua 187ª sessão ordinária de 11 de janeiro de 2018.**

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 432ª da Fundação da Paraíba.

Meses	Datas	Dias	Hora	Meses	Datas	Dias	Hora
Janeiro	11	Quinta-feira	8h 30	Julho	12	Quinta-feira	8h 30
Fevereiro	8	Quinta-feira	8h 30	Agosto	9	Quinta-feira	8h 30
Março	8	Quinta-feira	8h 30	Setembro	13	Quinta-feira	8h 30
Abril	12	Quinta-feira	8h 30	Outubro	11	Quinta-feira	8h 30
Maior	10	Quinta-feira	8h 30	Novembro	8	Quinta-feira	8h 30
Junho	14	Quinta-feira	8h 30	Dezembro	13	Quinta-feira	8h 30

  
**FÁBIO SINVAL FERREIRA**  
 No exercício da presidência do CDU

RESOLUÇÃO Nº 2/CDU – GP, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova parecer, voto, parecer do relator do pedido de vista e o envio a CMJP a **alteração de Zoneamento, St. 49 Quadras 141, 143, 144 e 146 e respectivos Lotes** bairro: Gramame, interessado: José Isnaldo Nunes Nascimento, CPF/MF nº 449.261.974 – 72 e CNPJ/MF 22.208.042/0001-55 da Associação dos Moradores da Estância Campeste - AMEC aludido ao processo PMJPI/CDU nº 084.483 de 2.8.2017, Resolução nº 2/CDU – GP aprovada na 187ª sessão ordinária de 11.1.2018, relator Corjesu Paiva dos Santos, CREA/PB, pedido de vista, Conselheiro Alessandro Filgueira da Silva, CRECI/PB.

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidada da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008; Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.1995, combinado com os incisos I, IX e X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a análise e decisão do Plenário do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, reunido em 11 de janeiro de 2018, ainda dizer que este caso tem que ser enviado a CMJP.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, voto, parecer do relator do pedido de vista e o envio a CMJP alteração de Zoneamento classificada SPP (Setor de Proteção de Paisagem para Zona Residencial 2, (ZR2) Zona não adensável – ZNA, do Setor 49 Quadras: 141, 143, 144 e 146 e respectivos Lotes bairro: Gramame – João Pessoa - PB, interessado: José Isnaldo Nunes Nascimento, CPF/MF nº 449.261.974 – 72 e CNPJ/MF 22.208.042/0001-55 da Associação dos Moradores da Estância Campeste - AMEC aludido ao processo PMJPI/CDU nº 084.483 de 2.8.2017, Resolução nº 2/CDU – GP aprovada na 187ª sessão ordinária de 11.1.2018, relator Corjesu Paiva dos Santos, CREA/PB, pedido de vista, Conselheiro Alessandro Filgueira da Silva, CRECI/PB.

I – Registra-se que o Conselheiro relator Corjesu Paiva dos Santos, CREA/PB, retirou o seu parecer e votou acompanhando o parecer favorável do Conselheiro Alessandro Filgueira da Silva, CRECI/PB que pediu "vista".

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar a Diretoria de Controle Urbano – DCU para ciência e providência do pleito aprovado pelo Plenário do CDU e cumprimento do que preconiza a legislação pertinente, aguardar publicação de instrumento jurídico.

Art. 4º De Uma vez cumprida às determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e cientificar a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes terão que ser submetidos ao crivo do CDU.

Art. 6º A concessão para a **alteração de Zoneamento**, objeto desta Resolução está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional – COMAR, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público, faz-se necessário o seu envio a Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 432ª da Fundação da Paraíba.

  
**FÁBIO SIVAL FERREIRA**  
No exercício da presidência do CDU

RESOLUÇÃO Nº 3/CDU – GP, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

*Aprova voto, parecer do relator e envio a CMJP a criação da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, denominada de Residencial Sul, bairro das Indústrias, 187ª sessão ordinária de 11.1.2018, através de Lei.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.1992 e o Art. 32, Parágrafo Único, da 054 de 23.12.2008 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, a Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.1995, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a análise e decisão do Plenário do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, reunido ordinariamente em 11 de janeiro de 2018 e demais legislação que o caso requer, inclusive, tendo que ser aprovado através de Lei pela CMJP.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, o voto, parecer do relator e o envio a CMJP do processo PMJP nº 114.487 de 3.11.2017, interessada: Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, pede a criação da **Zona Especial de Interesse Social – ZEIS denominada de Residencial Sul**, limites e confrontações: ao Norte: Lote de Localização Cartográfica 362.582.181; ao Leste: Bairro Funcionários; ao Sul: Lote de Localização Cartográfica 362.582.424; ao Oeste: Rio Mumbaba. Lote de Localização Cartográfica atual St. **36 Qd. 258 Lt. 2181**, bairro **Presidente Costa e Silva** (Ficha Cadastral) João Pessoa – PB, relator: Fábio Sival Ferreira – SEPLAN, 187ª sessão ordinária e Resolução nº 3/CDU – GP de 11 de janeiro de 2018.

I – A aprovação no âmbito deste CDU da criação da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS em questão, terá que ser submetida à Câmara Municipal de João Pessoa, por assim, recomendar a Lei Complementar nº 054, no seu Art. 32. Parágrafo Único – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa de 23.12.2008.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU, e em conjunto com a Procuradoria Geral do Município – PROGEM, minutar mensagem e projeto de lei e enviar a Câmara Municipal de João Pessoa – CMJP.

Art. 3º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB, a regularização das áreas objeto de instituições das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS junto aos Cartórios de Registros de Imóveis do Município de João Pessoa, bem como a guarda das respectivas escrituras para eventuais comprovações da titularidade a quem interessar e junto aos agentes financiadores e outros, bem como atender as exigências dos órgãos públicos: municipal, estadual e federal se o projeto em si merecer análise destes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 432ª da Fundação da Paraíba.

  
**FÁBIO SIVAL FERREIRA**  
No exercício da presidência do CDU

**CALENÁRIO DE REUNIÕES  
ORDINÁRIAS DO CDU  
EXERCÍCIO DE 2018**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
CDU**

Art. 25 O Conselho reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês.

I – O Calendário para cada exercício é definido na primeira sessão de cada ano, fixando neste: hora, dia, mês e ano.

II – O Plenário do CDU decidiu que as sessões ordinárias passarão a acontecer na segunda quinta-feira útil de cada mês, com horários e datas fixadas em calendário estabelecido na primeira sessão de cada exercício.

III - As Sessões Ordinárias do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, no período de **janeiro a dezembro de 2018**, acontecerão sistematicamente na segunda quinta-feira útil de cada mês, sempre às **8h 30** em primeira chamada e em segunda e última chamada às **8h 45**, salvo exceções.

IV - As Sessões Extraordinárias do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU Art. 26 do Regimento Interno do Conselho, no período de **janeiro a dezembro de 2018**, poderão ocorrer quantas vezes for preciso e convocadas na forma regimental.

V – Artigos 25 e 26 do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU.

Meses	Datas	Dias	Hora	Meses	Datas	Dias	Hora
Janeiro	11	Quinta-feira	8h 30	Julho	12	Quinta-feira	8h 30
Fevereiro	8	Quinta-feira	8h 30	Agosto	9	Quinta-feira	8h 30
Março	8	Quinta-feira	8h 30	Setembro	13	Quinta-feira	8h 30
Abril	12	Quinta-feira	8h 30	Outubro	11	Quinta-feira	8h 30
Mai	10	Quinta-feira	8h 30	Novembro	8	Quinta-feira	8h 30
Junho	14	Quinta-feira	8h 30	Dezembro	13	Quinta-feira	8h 30

Aprovado na **187ª** sessão ordinária de 11 de janeiro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 1/FUNDURB – GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

*Dispõe sobre a aprovação do CALENÁRIO, aludido ao período de janeiro a dezembro de 2018, do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, em sua 14ª sessão extraordinária de 10.1.2018.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO URBANIZAÇÃO - FUNDURB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido extraordinariamente em 10 de janeiro de 2018, em sua 14ª sessão extraordinária,

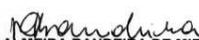
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho do Fundo de Urbanização – FUNDURB, o **CALENÁRIO** de reuniões ordinárias, pertinente ao período de **janeiro a dezembro de 2018**.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão Governamental e Articulação Política - SEGAP para publicação, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB. 432ª da Fundação da Paraíba.

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização  
FUNDURB

RESOLUÇÃO Nº 2/FUNDURB – GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

*Aprova o Balancete (Demonstrativo) do mês de DEZEMBRO de 2017, do Conselho do Fundo de Urbanização - FUNDURB, na 14ª sessão extraordinária 10.1.2018.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido extraordinariamente em sua **14ª sessão extraordinária** de 10 de **janeiro** de 2018,

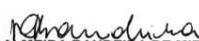
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, o **Balancete (Demonstrativo) do mês de DEZEMBRO de 2017**.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP para publicação, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 432ª da Fundação da Paraíba.

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização  
FUNDURB

RESOLUÇÃO Nº 3/FUNDURB – GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

*Aprova o Plano de Aplicação Financeiro para o EXERCÍCIO de 2018, do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, em sua 14ª extraordinária de 10.1.2018.*

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido extraordinariamente em 10 de janeiro de 2018,

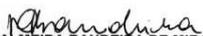
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, o **Plano de Aplicação Financeiro**, para o exercício de 2018.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão Governamental e Articulação Política - SEGAP para publicação no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 432ª da Fundação da Paraíba.

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização  
FUNDURB

**CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS**

**DO**

**Fundo de Urbanização - FUNDURB**

**2018**

As sessões ordinárias do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, no período de **janeiro a dezembro de 2018**, ocorrerão no horário de 8h 30 min em primeira chamada, em segunda e última chamada às 8h 45 min.

Quando houver necessidade, o Conselho Diretor do fundo de Urbanização - FUNDURB poderá se reunir quantas vezes for preciso, independentemente de prazos pré-estabelecidos, compete ao Presidente convocá-lo.

As sessões ordinárias serão bimestrais conforme Regulamento e quadro abaixo:

Meses	Datas	Dias	Horários	Reuniões
Fevereiro	27	Terça-feira	8 h 30	65ª
Abril	24	Terça-feira	8 h 30	66ª
Junho	26	Terça-feira	8 h 30	67ª
Agosto	28	Terça-feira	8 h 30	68ª
Outubro	30	Terça-feira	8 h 30	69ª
Dezembro	18	Terça-feira	8 h 30	70ª

**Aprovado na 14ª sessão extraordinária de 10 de janeiro de 2018.**

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDURB - EXERCÍCIO 2018.**

	Intervenção	Vr.fixado	Vr.aplicado
1	Obras de infra-estrutura dos Condomínios Independência, Esperança e Fraternidade em Paratibe.	80.000,00	
2	Obras de infra-estrutura para recuperação de apartamentos no Condomínio Amizade.	80.000,00	
3	Obras de infra-estrutura dos Condomínios: Cidadania, Liberdade, Paz, Índio Piragibe e Girassol.	80.000,00	
4	Obras de infra-estrutura de Urbanização de assentamentos Precários-PAC/Vale do Jaguaribe.	200.000,00	
5	Obras de infra-estrutura Maria de Nazaré.	200.000,00	
6	Obras de infra-estrutura para implantação de UH nas Comunidades: Timbó, São Domingos, Arame e Engenho Velho.	100.000,00	
7	Obras de infra-estrutura Pró Moradia -PAC Sanhauá.	400.000,00	
8	Obras de infra-estrutura-Taipa Nova Vida.	150.000,00	
9	Obra de infraestrutura demandadas pelo gabinete integrado da cidadania.	40.000,00	
10	Obras do programa de Substituição de Moradias- Contrapartida.	40.000,00	
11	Obras de Pavimentação asfáltica e drenagem no Jardim Guaiaba.	40.000,00	
12	Obras para construção de pontes do Vale Alto Jaguaribe.	40.000,00	
13	Obras de implantação de Unidades Habitacionais em áreas das ZEIS.	200.000,00	
14	Obras de Implantação de Casa em Áreas de Risco com a Defesa Civil.	40.000,00	
15	Obras para Contenção de Encostas.	50.000,00	
16	Obras de Drenagem/Supressão de Áreas Alagadiças.	50.000,00	
17	Obras de infraestrutura-Comunidade Santa Bárbara.	40.000,00	
18	Obras de infra-estrutura-Comunidade Riachinho.	50.000,00	
19	Obras de infraestrutura-Comunidade Iaiá Amorim.	50.000,00	
20	Obras do Programa de Requalificação em Zonas Especiais de Interesse Social.	100.000,00	
21	Ações de infraestrutura-interceptação de esgotos no Rio Cuiá.	50.000,00	
22	Despesas com apoio Financeiro as Ações da Política de Desenvolvimento urbano.	50.000,00	
23	Despesas com a elaboração de Projetos Programas de Intervenções nas Áreas de ZEIS.	200.000,00	
24	Despesas c/desapropriação de áreas para implantação de Habitação de Interesse Social.	100.000,00	
25	Obras de infraestrutura e recuperação dos condomínios: Cidadania e Liberdade.	50.000,00	
26	Obras de infraestrutura e recuperação do condomínio Girassol II.	50.000,00	
27	Obras de infraestrutura, construção de equipamento comunitário e recuperação do condomínio Paulo Afonso.	100.000,00	
28	Obras de infraestrutura, construção de equipamento comunitário no empreendimento Cizone de S. Accioly-Mumbaba.	100.000,00	
29	Obras de infraestrutura, construção de equipamento comunitário no empreendimento Nice Oliveira-Paraíba.	100.000,00	
30	Obras de infraestrutura, construção de equipamento comunitário no empreendimento Vista Alegre-Gramame.	100.000,00	

31	Obras de infraestrutura, construção de equipamento comunitário no empreendimento Colinas de Gramame-Colinas do Sul.	200.000,00	
32	Urbanização Integrada da comunidade Maria de Nazaré-Funcionários III.	300.000,00	
33	Urbanização de Assentamentos precários nas comunidades Taipa/Nova Vida.	300.000,00	
34	Construção de unidades habitacionais e infraestrutura na comunidade Ilha do Bispo.	200.000,00	
35	Obra de infraestrutura na comunidade Saturnino de Brito.	500.000,00	
36	Despesas com elaboração de projetos no programa de intervenção em áreas de zeis.	300.000,00	
37	Obra de infraestrutura e construção de unidades habitacionais do PSH.	100.000,00	
38	Regularização Fundiária do Res. Gervásio Maia e do Res. Paulo Afonso.	50.000,00	
39	Regularização Fundiária do Res. Muçumagro.	50.000,00	
40	Pesquisas Arqueológicas nos casarões as R. João Suassuna, no Centro Histórico.	50.000,00	
41	Execução de obra de pavimentação, rede de esgotos e rede de água na comunidade do Timbó-Santo Antonio.	150.000,00	
42	Obra na Comunidade do "S".	80.000,00	
43	Obra no Porto do Capim - Curtume.	80.000,00	
44	Obra de infra-estrutura em Vista Verde.	80.000,00	
45	Obra de infra-estrutura na Granja Paraíso.	80.000,00	
46	Vista das Mangabeiras.	170.000,00	
47	Casarões da Rua João Suassuna.	2.000.000,00	
48	Residencial Vitória.	170.000,00	
49	Residencial Canaã.	170.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>7.960.000,00</b>	
	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
50	Despesas de Custeio	670.000,00	
51	Despesas de Capital	7.430.000,00	
52	Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00	
	<b>Sub-Total</b>		
	<b>TOTAL</b>	<b>8.200.000,00</b>	

João Pessoa, 08/01/2018

**Bruno Costa de Souto**

Diretor de Administração e Finanças

**Fernando José Marques de Andrade Filho**

Contador FUNDURB

## SEMAM

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 05001/2017 – SEMAM, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE LTDA, CNPJ Nº 11.381.605/0001-96 PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL, RELATÓRIO DE IMPACTO NO MEIO AMBIENTE DO PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROSÃO MARINHA DA FALÉSIA DO CABO BRANCO E DA PRAIA DO SEIXAS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 33006/2016, COMO ABAIXO SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, em João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Abelardo Jurema Neto e pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira, e, do outro lado, a Firma EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE LTDA com sede na Rua Alemanha, nº 144, Imbiribeira, Recife/PE, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.381.605/0001-96, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 061.790-3, representada pela Diretora Administrativa Sra. Daniella Vieira de Melo Moreira Lima, portadora do CPF nº 021.358.194-92, denominando-se neste Instrumento, respectivamente, por CONTRATANTE e CONTRATADA, representadas na forma expressa do Contrato nº 05001/2017 – SEMAM, datado de 20 de março de 2017, Termo Aditivo 01 e Termo Aditivo 02, tendo em vista justificativa técnica subscreta pela Secretaria de Planejamento, firmam o presente Termo Aditivo, sujeitando-se às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor, pelos termos do referido contrato e pelas seguintes cláusulas e condições seguintes:

**I – DO OBJETO** – é OBJETO DO PRESENTE Aditivo, a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data fim de vigência do termo aditivo 02 do contrato 05001/20017.

**II – RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas as demais condições do Contrato nº 05001/2017 – SEMAM, ora aditado, no que não contrariar o disposto nas Cláusulas Anteriores.

**III – ACEITAÇÃO** – E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO em quatro vias, de igual teor e fora, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, 11 de janeiro de 2018.

**ABELARDO JUREMA NETO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Daniella L. Melo M. Lima**  
**DANIELLA VIEIRA DE MELO MOREIRA LIMA**  
Eicomnor Engenharia Impermeabilização Comércio do Nordeste Ltda

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

## SEDURB

PORTARIA N.º 001/2018

**Designa a Cessão de uso para a instalação do Horto Municipal, da base das equipes da Divisão de Parques e Jardins e Equipe de Podas da Diretoria de Paisagismo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO do município de João Pessoa, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e métodos que venham a regulamentar a solicitação referente à cessão de uso e manutenção de área pública para a instalação do Horto Municipal, base das equipes da Divisão de Parques e Jardins e Equipe de Podas da Diretoria de Paisagismo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em virtude da medida de retomada do bem imóvel diante da inobservância do prazo previsto no art.3 da Lei 8189/1996 (2 (dois) anos) para a construção da escola, pela Loja Maçônica Rocha Negra, entendimento ratificado através do Processo Administrativo 2015/058568.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ceder o bem público, localizado nas ruas Waldemar Mesquita Acioli e Maria Eliete Coutinho Fabrício, bairro dos Bancários, pertencente atualmente ao Município de João Pessoa, à Diretoria de Paisagismo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano para a instalação do Horto Municipal e base das equipes da Divisão de Parques e Jardins e Equipe de Podas da Diretoria de Paisagismo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

**Artigo 2º** - O imóvel cedido será administrado pela Diretoria de Paisagismo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano em todas as suas necessidades com o apoio da SEDURB.

**Artigo 3º** - A presente cessão tem como objetivo o cultivo de 50.000(cinquenta mil) mudas/mês que obedecerá passo a passo os itens relacionados no Memorando nº135/2017/DIPAL/SEDURB.

**Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

De-se ciência.

João Pessoa, 11 de janeiro de 2018.



**João da Silva Furtado**  
Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Urbano SEDURB/PMJP

**João da Silva Furtado**  
Secretário/SEDURB/PMJP  
Matrícula 87.194-0

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

REVOLVE convocar os permissionários de boxes localizados nos Mercados Públicos desta Capital relacionados abaixo, que se encontram em situação irregular, para comparecerem na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de desafetação.



**João da Silva Furtado**  
Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Urbano SEDURB/PMJP

Nome	BOX	QUADRA	MERCADO/SHOPPING	CPF
CAMILA CRISTINA BARBOSA SILVA DE LIMA	33	C	MANGABEIRA	038.555.014-19
OSVALDO NUNES DE LUCENA	11	A	MANGABEIRA	048.743.744-68
ELAINE DA SILVA SATANA LINS	71	UNICA	MANGABEIRA	055.078.844-39
JOAB ROCHA GALDINO	7	C	MANGABEIRA	057.728.544-75
LUIZIA COSTA DIAS	5	S	BAIRRO DOS ESTADOS	206.813.354-00
JOSE ADEMAR DOS SANTOS JUNIOR	22	B	ALTO DO MATEUS	082.522.284-29
JOSEILTO ALVES VALENTIM	55	B	CENTRAL	009.714.054-88
DOMÍCIO FALESTINO DOS SANTOS	48	GALPAO 1	CITIZEN	756.195.844-97
SIMAO BARBOSA ALVES	132	S	BAIRRO DOS ESTADOS	056.940.134-84
JOSE WELLINGTON DA SILVA	8	GALPAO 02	CENTRAL	041.869.874-08
MARIA DE FATIMA SERRANO DE SENA	73 C	A	BAIRRO DOS ESTADOS	072.802.894-87
GILSON FERREIRA DOS SANTOS	76	W	BAIRRO DOS ESTADOS	450.702.864-34
SEVERINA MARIA DOS SANTOS	6	A	BAIRRO DOS ESTADOS	555.883.217-68
SEVERINA JOSEFA DOS SANTOS	135	S	BAIRRO DOS ESTADOS	205.864.114-04
MANCEL ALVES DO NASCIMENTO	175	S	BAIRRO DOS ESTADOS	012.455.725-88
ANTONIO F. DA SILVA	97	S	BAIRRO DOS ESTADOS	526.893.604-20
SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA	120	S	BAIRRO DOS ESTADOS	790.347.214-34
FELIPE CESAR DA CONCEIÇÃO	40	N	BAIRRO DOS ESTADOS	067.032.804-85
SEVERINO DO RAMO F. DA SILVA	40	L	BAIRRO DOS ESTADOS	285.555.464-00
JOSEFA ANTERO DE OLIVEIRA	13	N	BAIRRO DOS ESTADOS	414.348.544-34
LUCIO FLAVIO SILVA DO NASCIMENTO	22	W	BAIRRO DOS ESTADOS	026.805.284-09
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	24	W	CENTRAL	393.910.204-68
JEANE DA PENHA BARBOSA	6	PA II	CENTRAL	753.304.154-20
CLAUDETE CABRAL DA SILVA	16/23	W	BAIRRO DOS ESTADOS	026.685.944-36
RENAN TEÓFILO VICENTE	88	UNICA	SHOPPING CCSV	704.413.044-51

PROCESSO Nº 2017/113032

**RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO (PROCESSO Nº 2012/121227) QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE URBANO E A PRÁTICA ETIQUETAS LTDA.**

Pelo presente contrato oneroso e na melhor forma de direito, de um lado como PERMITENTE, de ora em diante será denominada a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB, representada neste ato pelo Secretário, Sr. JOÃO DA SILVA FURTADO, brasileiro, casado, portador do RG nº 379.069 SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 003.520.474-53, residente e domiciliado na Rua Profª Maria Sales, nº 140, aptº 1101, Condomínio Residencial Atlântico, Tambaú, nesta, e do outro lado como PERMISSONÁRIA a PRÁTICA ETIQUETAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.028.584/0001-65, com sede na Rua Antônio Bento de Paiva, nº 500, Distrito Industrial de Mangabeira, nesta cidade, neste ato representada por CAMILA SANTOS DE MATTOS BRITO, brasileira, solteira, sócia da empresa permissionária, portadora do RG nº 3.127.941 SSP/PB e inscrita no CPF nº 067.078.414-16, residente e domiciliada a Av. Oceano Atlântico, nº 242, aptº 101, Cabedelo - PB, renovam entre si o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A PERMISSONÁRIA compromete-se a instalar, com exclusividade, sem qualquer ônus para a PERMITENTE, na cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, gradis protetores de árvores, obedecendo às seguintes especificações técnicas:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os gradis serão confeccionados em 03 (três) faces, cada face contendo cantoneira "V" (60º) em chapa 18, medindo 180 cm de altura e 3 cm de face; nela ponteadas em vergalhão liso 4.2 galvanizada; 03 (três) chapas 18 galvanizadas, medindo 49 x 33 cm e 03 (três) chapas 18 galvanizadas, medindo 49 x 15 cm, fixadas às colunas com rebites de alumínio.

- 03 (três) faces de coluna e tela: coluna confeccionada em cantoneira V (60º) em chapa 18 medindo 180 x 3 cm, e tela confeccionada com vergalhão liso 4.2 composto de 04 (quatro) varões de 100 cm na vertical e 10 (dez) varões de 47 cm na horizontal. Após a tela ser ponteadas e soldada à coluna, o conjunto deverá ser galvanizado a fogo.
- 03 (três) placas para divulgação (superior): chapa 18 galvanizada, medindo 49x33 cm, com pintura eletrostática, e impressão em silk-screen, fixada às colunas com 04 (quatro) rebites de alumínio.
- 03 (três) placas para divulgação (inferior): chapa 18 galvanizada, medindo 49 x 15 cm, com pintura eletrostática, e impressão em silk-screen, fixada às colunas com 04 (quatro) rebites de alumínio.

Fica a PERMISSONÁRIA responsável pela atenção quanto a aposição dos gradis, de modo a evitar o conflito destes com a sinalização de trânsito e o impedimento da visibilidade dos motoristas.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Do total dos gradis instalados com mensagens de terceiros, a PERMISSONÁRIA se obriga a disponibilizar 2/3 (dois terços) do espaço de divulgação das placas inferiores para fixação de mensagens institucionais a critério da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Na parte destinada à publicidade, a PERMISSONÁRIA, poderá veicular mensagem dos mais diversos patrocinadores, desde que sejam cumpridas, em relação ao conteúdo de cada mensagem, as normas legais que regulamentam a matéria explorada.

**CLAUSULA QUARTA** - O custo total dos equipamentos, sua instalação, reposição e manutenção, durante a vigência do presente contrato, será de inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA, facultada a esta negociar a remuneração das mensagens publicitárias de particulares nela inseridas.

**CLAUSULA QUINTA** - Os gradis protetores de árvores serão instalados em praças e ao longo das avenidas, sendo a escolha dos locais realizada em comum acordo entre a PERMITENTE e a PERMISSONÁRIA.

**CLAUSULA SEXTA** - Os anúncios a serem veiculados por terceiros, comercializados pela PERMISSONÁRIA, deverão manter um alto padrão de qualidade material e visual, sendo vedada qualquer matéria atentatória à moral pública, à dignidade da pessoa humana, pessoa ou instituição pública ou privada, ou que use incorretamente o vernáculo.

**CLAUSULA SÉTIMA** - A PERMISSONÁRIA assumirá as obrigações trabalhistas e previdenciárias junto aos seus empregados, não lhe cabendo, em qualquer das hipóteses suscitadas, indenizações, reembolso, ou qualquer tipo de ressarcimento por parte da PERMITENTE.

**CLAUSULA OITAVA** - Constituem obrigações exclusivas da PERMISSONÁRIA:

- Assumir todas as despesas com a instalação dos equipamentos, versados neste contrato;
- A conservação e manutenção dos referidos equipamentos;

n

c) A reparação, refazimento ou substituição, no todo ou em parte, do equipamento e serviço, assim como o solo e piso do logradouro, se danificado.

**CLÁUSULA NONA** – Todos os equipamentos permanecerão, durante a vigência deste contrato, como de exclusiva propriedade da PERMISSONÁRIA, que se obriga a removê-lo ao final deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A PERMITENTE e a PERMISSONÁRIA cuidarão para que todas as comunicações relativas aos termos deste contrato sejam feitas por escrito, mediante protocolo, para melhor controle e observância dos prazos acordados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O prazo de vigência desta renovação contratual é de 29 de novembro de 2017 até 30 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas, inerentes ou decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa – PB, com renúncia expressa de qualquer outro, por privilegiado que seja ou vier a ser.

E, por estarem de pleno acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

João Pessoa, 20 de novembro de 2017.

PERMITENTE: **JOÃO DA SILVA FURTADO**  
Secretário da SEDURB

PERMISSONÁRIA: **CAMILA SANTOS DE MATTOS BRITO**  
Prática Etiquetas Ltda.

TESTEMUNHAS:

01 - \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_



**EMLUR**

PORTARIA Nº 001 /2018

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**EXONERAR, ALDO SOUZA DE ARAÚJO**, Matrícula 52.072-1 do cargo em comissão, de Diretor Depto. Tec. Planejamento, Símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Janeiro de 2018.

Dê-se conhecimento.

**Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa**  
Superintendente

PORTARIA Nº 002 /2018

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**EXONERAR, BRUNO SOARES LEAL**, Matrícula 52.177-9 do cargo em comissão, de Chefe Divisão Inf. Gerenciais, Símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Janeiro de 2018.

Dê-se conhecimento.

**Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa**  
Superintendente

PORTARIA Nº 003 /2018

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**NOMEAR BRUNO SOARES LEAL**, Matrícula 52.177-9 para exercer em Comissão, o Cargo de Diretor Depto. Apoio Tec. Planejamento, símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Janeiro de 2018.

Dê-se conhecimento.

**Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa**  
Superintendente

PORTARIA Nº 004 /2018

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**NOMEAR ALDO SOUZA DE ARAÚJO**, Matrícula 52.072-1 para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Especial, símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Janeiro de 2018.

Dê-se conhecimento.

**Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa**  
Superintendente

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS PARA PROMOVEREM A LIMPEZA DOS IMÓVEIS DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME LEI Nº6811/91, DISPOSTO NO ARTIGO 70, PARÁGRAFO 2º, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA (EDITADO PELO DECRETO Nº 5.771/06), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

**NOTIFICAÇÕES MÊS JANEIRO/2018-AA-II -09/01/2018-AA-II-GEAN/CFM**

Nº DAS NOTIFICAÇÕES .	DATA DO NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
0016/17	24/11/2017	LUCIANO MARENGO	263342-6
0206/17	20/11/2017	FRANCISCO PAULO DA NOBREGA	371631-7
0974/17	20/10/2017	BARTHOLOMEU TOSCANO DE BRITTO NETO	112907-4
1091/17	14/12/2017	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA ARAÚJO	120619-2
1158/17	04/12/2017	FRONTEIRA-CONSTRUÇÕES,INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA	153417-3
1160/17	04/12/2017	FRONTEIRA-CONSTRUÇÕES,INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA	295370-6
1206/17	05/12/2017	EDITE FERREIRA CAVALCANTE	234020-8
1335/17	06/12/2017	JOSÉ GAMA FILHO	052356-9
1667/17	11/12/2017	MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE TOSCANO	074579-1
1674/17	15/12/2017	JOSÉ JOÃO DE MIRANDA FREIRE	215752-7
1711/17	20/11/2017	RIO VERDE PROPERTIES,CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	296084-2
1712/17	20/11/2017	RIO VERDE PROPERTIES,CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	296083-4
1717/17	20/11/2017	AGUINALDO VELOSO BORGES RIBEIRO	296085-1
1718/17	20/11/2017	AGUINALDO VELOSO BORGES RIBEIRO	296086-9
1719/17	20/11/2017	AGUINALDO VELOSO BORGES RIBEIRO	296087-7
1719/17	26/11/2017	THYAGO DE LUCENA CARNEIRO GUEDES	001764-7
1720/17	20/11/2017	AGUINALDO VELOSO BORGES RIBEIRO	321231-9
1721/17	20/11/2017	AGUINALDO VELOSO BORGES RIBEIRO	321186-0
1722/17	20/11/2017	AGUINALDO VELOSO BORGES RIBEIRO	321187-8
1723/17	20/11/2017	ESTRELA DO SUL CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA	293722-1
1724/17	20/11/2017	ESTRELA DO SUL CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA	293721-2
1729/17	04/12/2017	JOÃO TAVARES DE OLIVEIRA	124011-1
1730/17	04/12/2017	JOÃO MORAIS	124024-2
1731/17	04/12/2017	JOÃO MORAIS	124025-1
1732/17	04/12/2017	ADERALDO VIANA DA CUNHA JUNIOR	165220-6
1733/17	30/11/2017	JONAS AVELINO DE FIGUEIREDO	004700-7
1734/17	04/12/2017	HENRIQUE VIEIRA SOARES	258560-0
1738/17	04/12/2017	G & Z CONSTRUÇÕES LTDA	293079-0
1742/17	04/12/2017	JECKSSON DÁRIO DE OLIVEIRA TEOFILIO	233919-6
1748/17	05/12/2017	HENRIQUE VIEIRA SOARES	258677-1
1749/17	05/12/2017	HENRIQUE VIEIRA SOARES	258716-5
1790/17	16/10/2017	LUIZ GONÇALVES DE ABRANTES	113439-6
1791/17	16/10/2017	LUIZ GONÇALVES DE ABRANTES	113438-8
1794/17	16/10/2017	BARTHOLOMEU TOSCANO DE BRITTO NETO	113499-0
1857/17	02/10/2017	MASSAI CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	091861-0
1871/17	16/11/2017	PLANTERRA – PLANEJAMENTO DA TERRA LTDA	264155-1
1873/17	16/11/2017	MARIA JOSÉ DE QUEIROZ LIMEIRA	118745-7
1874/17	16/11/2017	MARIA JOSÉ DE QUEIROZ LIMEIRA	118744-9
1879/17	03/11/2017	JAISVALDO GUEDES FERREIRA	088750-1
1880/17	17/11/2017	WALDIR CESAR DE OLINDA CAMPELO	120757-1
1881/17	17/11/2017	PEDRO DAVID DE MEDEIROS	204298-3
1882/17	17/11/2017	ALEXANDRO LEAL DA SILVA	208478-3
1885/17	21/11/2017	PLANTERRA – PLANEJAMENTO DA TERRA LTDA	264161-5
1886/17	21/11/2017	ADONIAS MOREIRA MUNIZ	264436-3
1886/17	09/11/2017	SERGIO RICARDO LIMA PERDIGÃO	081641-8
1892/17	01/12/2017	JOSELI SOARES GOMES	087553-8
1894/17	09/11/2017	VICTOR WIENDL	080452-5
1898/17	04/12/2017	EXCELSIOR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	086994-5
1899/17	28/11/2017	INDUSTRIAS MATARAZZO DE OLEOS DO NORDESTE LTDA	054404-3
1900/17	04/12/2017	ATANILBAS PESSOA CHACON	086880-9
1900/17	28/11/2017	INDÚSTRIA MATARAZZO DE OLEOS DO NORDESTE LTDA	396556-2
1959/17	13/12/2017	MICHELE OLIVEIRA VERÇOSA	011556-5
2108/17	24/10/2017	CASSIANO GERMANO T DE SOUSA	231661-7
2109/17	24/10/2017	CASSIANO GERMANO T DE SOUSA	231658-7
2110/17	24/10/2017	CASSIANO GERMANO T DE SOUSA	231657-9
2111/17	24/10/2017	WALTER BASTOS DE SOUZA-ME	231656-1
2112/17	24/10/2017	CASSIANO GERMANO T DE SOUSA	231658-7
2113/17	24/10/2017	ADRIANA DA SILVA ARAÚJO	231668-4
2114/17	24/10/2017	CASSIANO GERMANO T DE SOUSA	231659-5
2115/17	24/10/2017	ALINALDO MACHADO COSTEIRA	231664-1
2116/17	24/10/2017	CASSIANO GERMANO T DE SOUSA	231663-3
2119/17	24/10/2017	WALTER BASTOS DE SOUZA-ME	231644-7
2120/17	24/10/2017	JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO	231648-0

Geraldo Geair de Souza  
Chefe DIFL  
Mat: 52.184-1  
EMLUR

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS PARA PROMOVEREM A LIMPEZA DOS IMÓVEIS DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME LEI Nº6811/91, DISPOSTO NO ARTIGO 70, PARÁGRAFO 2º, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA (EDITADO PELO DECRETO Nº 5.771/06), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

**NOTIFICAÇÕES MÊS JANEIRO/2018-BA-I - 08/01/2018-BA-I-GEAN/CFM**

Nº DAS NOTIFICAÇÕES.	DATA DO NOTIFICAÇÃO	PROPRIETARIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
0013/17	24/11/2017	MARIA DE LOURDES DOS ANJOS SOUSA	263328-1
0019/17	06/12/2017	CONDOMINIO PADRE JUAREZ XAVIER	232205-6
0171/17	03/11/2017	ELZA MARIA DE L P CARVALHO	001168-1
0209/17	21/11/2017	JOSEMAR MAXIMO NEPOMUCENA JUNIOR	229844-9
0225/17	21/11/2017	RICARDO ANTONIO ROSADO MAIA	078550-4
0226/17	21/11/2017	H. G. A. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	089786-8
0233/17	05/12/2017	JOSÉ DE VASCONCELOS MAIA E OUTROS	081051-7
0234/17	05/12/2017	JOSÉ DE VASCONCELOS MAIA E OUTROS	240314-5
0235/17	05/12/2017	JOSÉ DE VASCONCELOS MAIA E OUTROS	081050-9
0238/17	24/11/2017	MARCONI TOSCANO FRANCA	091868-7
0239/17	05/12/2017	2 LS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA-ME	080637-4
0239/17	27/11/2017	WILMA MARIA LEITE CIRAULO	089444-3
0241/17	28/11/2017	INDÚSTRIA MATARAZZO DE OLEOS DO NORDESTE LTDA	054401-9
0242/17	28/11/2017	INDÚSTRIA MATARAZZO DE OLEOS DO NORDESTE LTDA	054403-5
0244/17	28/11/2017	INDÚSTRIA MATARAZZO DE OLEOS DO NORDESTE LTDA	054400-1
0245/17	28/11/2017	INDÚSTRIA MATARAZZO DE OLEOS DO NORDESTE LTDA	054399-3
0246/17	11/11/2017	CARLOS ROBERTO PESSOA	089443-5
0251/17	04/12/2017	RONALDO SOARES NEGROMONTE DE MACEDO	096938-9
0252/17	04/12/2017	RONALDO SOARES NEGROMONTE DE MACEDO	096937-1
0273/17	10/11/2017	ADALBERTO MENDONÇA DA SILVEIRA	080863-6
0274/17	10/11/2017	ADALBERTO MENDONÇA DA SILVEIRA	080864-4
0302/17	19/12/2017	OZANAN CARDOSO DIAS	298063-1
0893/17	04/12/2017	ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA	194606-4
0896/17	13/12/2017	OTAVIO SOARES DA SILVA FILHO	028151-4
0897/17	13/12/2017	DESCONHECIDO(LOC.CART.ATUAL=>29.012.0133.0000.0000)FACE - 3	052169-8
0898/17	18/12/2017	OLIVEIRA COSME DA SILVA	028292-8
0899/17	18/12/2017	MELQUIADES FELICIANO DA SILVA	035082-3
0936/17	26/10/2017	PAULO GALDINO DA SILVA	263320-6
0937/17	26/10/2017	PLANTERRA - PLANEJAMENTO DA TERRA LTDA	239959-8
0947/17	26/10/2017	VANIA ANA DA CONCEIÇÃO	265324-9
1026/17	05/12/2017	RENATO LISBOA VIANA	081056-8
1086/17	04/12/2017	PAULO MIRANDA D'OLIVEIRA	316521-3
1087/17	04/12/2017	ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS	329760-8
1088/17	04/12/2017	ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS	326761-6
1207/17	05/12/2017	CARLITO ROSENO DA SILVA	210234-0
1244/17	04/12/2017	ALEXANDRO LOPES DE FREITAS	232136-0
1245/17	11/12/2017	VITORIA LIMA DE MELO	194277-8
1277/17	28/11/2017	CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS	098238-5
1280/17	28/11/2017	GEORGIANA NOBREGA FARIAS	098235-1
1281/17	28/11/2017	GEORGIANA NOBREGA FARIAS	098236-9
1282/17	28/11/2017	ALICE GOMES SCHMELPFENG	098243-1
1283/17	28/11/2017	ALICE GOMES SCHMELPFENG	098242-3
1284/17	28/11/2017	ALICE GOMES SCHMELPFENG	098241-5
1332/17	06/12/2017	JOSÉ GAMA FILHO	052358-5
1333/17	06/12/2017	JOSÉ GAMA FILHO	052357-7
1338/17	06/12/2017	LUIZ JULIANO MARTINS	218963-1
1340/17	11/12/2017	MANOEL FRANCISCO RIBEIRO VVA	052569-3
1355/17	18/12/2017	GONDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	231783-4
1389/17	05/12/2017	CLAUDOMIR ALVES CORREIA	233915-3
1390/17	05/12/2017	CLAUDOMIR ALVES CORREIA	233916-1
1669/17	06/12/2017	JOSÉ MENDES ARAÚJO	063083-7
1670/17	06/12/2017	JOSÉ MENDES DE ARAÚJO	063082-9
1672/17	14/12/2017	CARLOS FERNANDES DE LIMA	052217-1
1703/17	20/11/2017	VERTICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	295975-5
1705/17	20/11/2017	FERNANDO RODRIGO SILVA COSTA	296099-1
1707/17	20/11/2017	FERNANDO RODRIGO SILVA COSTA	296101-6
1708/17	20/11/2017	FERNANDO RODRIGO SILVA COSTA	321236-0
1709/17	20/11/2017	FERNANDO RODRIGUES SILVA COSTA	321188-6
1710/17	20/11/2017	FERNANDO RODRIGUES SILVA COSTA	296017-6
1713/17	20/11/2017	FABIO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR	295996-8
1714/17	20/11/2017	FABIO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR	296098-2
1715/17	20/11/2017	FABIO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR	296102-4
1716/17	20/11/2017	FABIO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR	294893-1

Geraldo Geun de Souza  
Chefe DIFIL  
Mat: 52.184-1  
EMLUR

FICAM CIENTE OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS AUTUADOS PARA OFERECER RECURSO NO PRAZO DE 48:00 HORAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 74, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA(EDITADO PELO DECRETO Nº 3.316/97), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

**AUTO DE INFRAÇÃO MÊS JANEIRO DE 2018-A/GEAN/CFM**

AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
016136/17	12/12/2017	JERDESON CRUZ DE MENEZES	355720-1
016137/17	12/12/2017	FABRICIO MACIEL VIEIRA	120162-0
016138/17	12/12/2017	FABRICIO MACIEL VIEIRA	120130-1
016139/17	12/12/2017	MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DA SILVA	129298-6
016140/17	12/12/2017	GEANE CARLA ALVES DA SILVA AQUINO	143985-5
016141/17	12/12/2017	JOSÉ VANDALBERTO DE CARVALHO	105632-8
016142/17	12/12/2017	JOSÉ VANDALBERTO DE CARVALHO	206832-0
016143/17	12/12/2017	JOSÉ VANDALBERTO DE CARVALHO	206831-1
016144/17	12/12/2017	JAELSON ALVES DE ANDRADE	107394-0
016146/17	12/12/2017	FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS	105362-1
016148/17	12/12/2017	CARLOS WENDELL MENDONÇA DE FARIAS CARVALHO	105344-2
016149/17	12/12/2017	HUGO EUGENIO DANTAS BEZERRA	105345-1
016150/17	12/12/2017	REGINALDO DOMINGUES B SILVA	112827-2
016178/17	12/12/2017	MARIA JADY MIRANDA	105346-9
016179/17	12/12/2017	ADILTON BATISTA DE SOUSA	105350-7
016180/17	12/12/2017	ADILTON BATISTA DE SOUSA	105351-5
016181/17	12/12/2017	FLAVIO LUIZ PICCOLI	105358-2
016182/17	12/12/2017	FLAVIO LUIZ PICCOLI	105359-1
016183/17	12/12/2017	FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS JUNIOR	105361-2
016184/17	12/12/2017	LCF COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROP. E MAT. DECONST. EIREL	210625-6
016185/17	12/12/2017	FRANCISCO ASSIS DE SOUZA	105926-2
016186/17	12/12/2017	TULLIO DE ARAÚJO MONTEIRO	105349-3
016187/17	12/12/2017	FERNANDDO ANTONIO M DOS SANTOS	105932-7
016188/17	12/12/2017	ANEDITES CALDAS ALVES	105913-1
016189/17	12/12/2017	MARIA GENI RAMOS DE ARAÚJO	105930-1
016190/17	13/12/2017	JOSÉ GILVANDRO M DE PONTES	105929-7
016191/17	13/12/2017	FERNANDO ANTONIO M DOS SANTOS	105931-9
016192/17	13/12/2017	AMAURY ALVES DA SILVA JUNIOR	105928-9
016193/17	13/12/2017	RIVALDO FRANCISCO DA SILVA	162278-1
016194/17	13/12/2017	JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO	107608-6
016195/17	13/12/2017	MARIA OZILDA VIEIRA LACERDA	305141-2
016196/17	13/12/2017	JOSÉ ROCHA DE LIMA	012992-5
016197/17	13/12/2017	EUDES RODRIGUES CHAVES	101873-6
016199/17	13/12/2017	GERALDO DUARTE ROCHA	094151-4
016200/17	13/12/2017	MARIA DAS NEVES CORREA DE AMORIM	095159-5
019305/17	14/12/2017	ANA MARIA FERREIRA LIMA	105240-3
019306/17	14/12/2017	ANA MARIA FERREIRA LIMA	105241-1
019307/17	14/12/2017	DINARTE WANDERLEY DA NOBREGA	105226-8
019308/17	14/12/2017	DJALMA ANDRADE DA SILVA	106120-8
019312/17	14/12/2017	ANESIANA DE OLIVEIRA LEAL	167473-1
019313/17	14/12/2017	JOSÉ FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA	167487-1
019314/17	14/12/2017	MARLINDO POMBO P DE BARROS	167431-5
019315/17	14/12/2017	JOSÉ SATURNINO DE SOUZA	128913-6
019318/17	14/12/2017	DESCONHECIDO(LOC.CART.ATUAL=>55.081.0196.0000.000)FACE-4	296121-1
019319/17	14/12/2017	DESCONHECIDO(LOC.CART.ATUAL=>55.081.0139.0000.000)FACE-2	296120-2

Geraldo Geart de Souza  
Chefe Diret.  
Mat: 52.184-1  
EMLUR

**SEMOB**

PORTARIA Nº. 001/2018

João Pessoa, 08 de janeiro de 2018.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, e Portaria Nº 011 GAPRE de 01 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

I – Designar os abaixo relacionados para integrar a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI, da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa, por um período de 1 (um) ano.

Presidente: JOSÉ JERÔNIMO LEITE

Suplente: PETRONIO PEREIRA MOURA

Membros:

Titular – EDIZIO CRUZ DA SILVA

Suplente – WELLIAM PESSOA C. DE ALBUQUERQUE

Titular – CARLOS ALBERTO CRISPIM JUNIOR

Suplente – PAULO GOMES DE LIMA

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

**CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES**  
Superintendente

## LGBT

NOMES DOS REPRESENTANTES E DAS REPRESENTANTES DOS COLETIVOS E ENTIDADES INSCRITAS E DEFERIDAS PARA ELEIÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL JP – BIÊNIO 2018-2019

## TITULARES

Nomes	Instituição	Categoria
JADIELE CRISTINA BERTO DA SILVA	ABAYOMI – COLETIVA DE MULHERES NEGRAS DA PARAÍBA	Movimento de Mulheres Negras
FERNANDA MARA FERREIRA SANTOS	CASA DE CULTURA ILÉ ASÉ D' OSOGUIÃ – IAO	Movimento de Cultura Negra
JANAÍNA MARIA ALVES CAMPOS	FOJUNE – FÓRUM ESTADUAL DE JUVENTUDE NEGRA DA PARAÍBA	Movimento de Juventude Negra
MÁRCIA DOS SANTOS COUTO DORNELES	FOPPIR – FÓRUM PARAIBANO DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL	Movimentos Sociais Negros
LÚCIA DE FÁTIMA FERREIRA SANTOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL OMIDEIYM	Povos Tradicionais de Terreiro
PAULO DOS SANTOS MACIEL	CONSELHO DE LIDERANÇAS DOS POVOS INDÍGENAS	Povos Indígenas

## SUPLENTE

Nomes	Instituição	Categoria
VANESSA MARIA GOMES DA SILVA'	ABAYOMI – COLETIVA DE MULHERES NEGRAS DA PARAÍBA	Movimento de Mulheres Negras
EDMAR BARBOSA BOMFIM	CASA DE CULTURA ILÉ ASÉ D' OSOGUIÃ – IAO	Movimento de Cultura Negra
DALMO OLIVEIRA DA SILVA	FOJUNE – FÓRUM ESTADUAL DE JUVENTUDE NEGRA DA PARAÍBA	Movimento de Juventude Negra
SHEILA GRABIELA OLIVEIRA DA SILVA	FOPPIR – FÓRUM PARAIBANO DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL	Movimentos Sociais Negros
MARCELO JOSÉ FERREIRA SANTOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL OMIDEIYM	Povos Tradicionais de Terreiro
JERFERSON COSTA MACIEL	CONSELHO DE LIDERANÇAS DOS POVOS INDÍGENAS	Povos indígenas

João Pessoa, 12 de janeiro de 2018



P/ COMISSÃO ELEITORAL/COMPJR-JP

ADEILSON FELIX

## EXTRATO

EXTRATO N° 775/2017 DO TERMO ADITIVO N° 013/2017 DO CONTRATO N° 199/2007 PARA  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta:

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:  
Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – SF – Manter e implementar as ações de Saúde da Família;  
Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;  
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;  
Fonte de recursos: 25 – SUS.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A LOCATÁRIA pagará ao(a) LOCADOR(A) o valor de **RS 477,72 (quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)** mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel, perfazendo o valor global de **RS 5.732,64 (cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **31 de dezembro de 2017**, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei n° 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise de oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

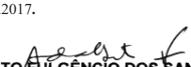
4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei n° 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): JOAQUIM OLIVEIRA DA COSTA

DATA DA ASSINATURA: 13.12.2017.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N° 796/2017  
PROCESSO 08.082/2016

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALAR**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, relativos ao Pregão Eletrônico N° 10.085/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:  
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITTY;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.960/2017	SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	RS 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais).	20 de dezembro de 2017

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO Nº 799/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 015/2017 DO CONTRATO Nº 106/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quarta:

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2017, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO (A): **GERALDO ALCIDES DE JESUS**  
 DATA DA ASSINATURA: 21.12.2017.

  
**Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
 Secretário de Saúde do Município

EXTRATO Nº 800/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 016/2017 DO CONTRATO Nº 2897/2006 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quarta:

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2017, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO (A): **DORALIA DE FARIAS RIBEIRO**  
 DATA DA ASSINATURA: 21.12.2017.

  
**Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
 Secretário de Saúde do Município

EXTRATO Nº 803/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 014/2017 DO CONTRATO Nº 190/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quarta:

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2017, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO (A): **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**  
 DATA DA ASSINATURA: 21.12.2017.

  
**Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
 Secretário de Saúde do Município

EXTRATO Nº 804/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 012/2017 DO CONTRATO Nº 212/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quarta:

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2017, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise de oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO (A): **MARIZA GALDINO DIAS**  
 DATA DA ASSINATURA: 21.12.2017.

  
**Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
 Secretário de Saúde do Município

EXTRATO Nº 806/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 012/2017 DO CONTRATO Nº 115/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quarta:

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2017, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise de oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO (A): **LOJA MAÇONICA 05 DE AGOSTO**  
 DATA DA ASSINATURA: 21.12.2017.

  
**Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
 Secretário de Saúde do Município

EXTRATO Nº 808/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 06/2017 DO CONTRATO Nº 084/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quarta:

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2017, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise de oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO (A): **JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS**, representado por **ANDERSON LOPES DE OLIVEIRA SANTOS**  
 DATA DA ASSINATURA: 21.12.2017.

  
**Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
 Secretário de Saúde do Município

EXTRATO Nº 811/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 007/2017 DO CONTRATO Nº 093/2011 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quarta:

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2017, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise de oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO (A): **MARIA TOMÉ FERREIRA DE CASTRO**  
 DATA DA ASSINATURA: 21.12.2017.

  
**Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
 Secretário de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 812/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 013/2017 DO CONTRATO Nº 152/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula Quarta:**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

- 4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2017, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.
- 4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.
- 4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.
- 4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.
- 4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.
- 4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.
- As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO (A): **SUELY ALVES DA COSTA**  
 DATA DA ASSINATURA: 21.12.2017.

  
**Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
 Secretário de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 814/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 006/2017 DO CONTRATO Nº 120/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula Quarta:**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

- 4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2017, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.
- 4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.
- 4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.
- 4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.
- 4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.
- 4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.
- As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO (A): **LUCIA MARIA DA SILVA COSTA**  
 DATA DA ASSINATURA: 22.12.2017.

  
**Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
 Secretário de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 815/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 005/2017 DO CONTRATO Nº 002/2013 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula Quarta:**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

- 4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2017, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.
- 4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.
- 4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.
- 4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.
- 4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.
- 4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO (A): **JOSÉ ANTONIO BEZERRA**  
 DATA DA ASSINATURA: 21.12.2017.

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

**EXTRATO Nº 816/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 006/2017 DO CONTRATO Nº 157/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.****OBJETIVO:** Alteração da Cláusula Quarta:**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

- 4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2017, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.
- 4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.
- 4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.
- 4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.
- 4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.
- 4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO (A): **CÍCERO QUERINO DA SILVA**  
 DATA DA ASSINATURA: 21.12.2017.

  
**Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
 Secretário de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 820/2017  
PROCESSO 08.082/2016**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALAR**, firmada para atender as finalidades precípua da Administração, O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, relativos ao **Pregão Eletrônico N.º 10.085/2017**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:  
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.961/2017	EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP.	§ 95.599,92 (noventa e cinco mil,quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).	22 de dezembro de 2017

**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

**EXTRATO N.º 826/2017 DO TERMO ADITIVO N.º 05/2017 DO CONTRATO N.º 103/2013 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula Quarta:

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2017, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): **MARIA DA PENHA SOUZA DA SILVA**  
DATA DA ASSINATURA: 26.12.2017.

**Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
Secretário de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 827/2017 DO TERMO ADITIVO N.º 006/2017 DO CONTRATO N.º 022/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula Quarta:

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se a partir de 31 de dezembro de 2017, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/1991.

4.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o(a) locador(a) reaver o imóvel alugado, unilateralmente, sob pena de pagamento de multa equivalente a três alugueres e do ressarcimento dos valores da reforma do prédio, cabendo, neste caso, pré-aviso à LOCATÁRIA em prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, sujeito à análise da oportunidade e legalidade pela Administração, em observância aos princípios da primazia do interesse público e da continuidade dos serviços públicos. A locatária, todavia, poderá devolvê-lo, a interesse da Administração, devendo, entretanto, notificar, por escrito, o(a) locador(a) com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência, caso em que não pagará multas, penalidades, encargos ou ônus de quaisquer naturezas em virtude de rescisão antecipada do presente contrato.

4.3. O presente Contrato poderá ser antecipadamente rescindido por quaisquer das partes, no caso de ocorrência de qualquer tipo de força maior que impeça a utilização do bem ora locado, inclusive pela efetivação da desapropriação.

4.4. A locação poderá ser desfeita, ainda, por mútuo acordo, em decorrência da prática de infração legal ou contratual ou, ainda, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da locatária no imóvel ou, podendo, ela se recuse a consenti-las.

4.5. Na forma do art. 53, II, da Lei do Inquilinato, o Contrato somente poderá ser rescindido se o proprietário, promissário comprador ou promissário cessionário, em caráter irrevogável e imitado na posse, com título registrado, que haja quitado o preço da promessa ou que, não o tendo feito, seja autorizado pelo proprietário, pedir o imóvel para demolição, edificação, licenciada ou reforma que venha a resultar em aumento mínimo de cinquenta por cento da área útil.

4.6. Com o objetivo de manter o equilíbrio contratual, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá reajustar anualmente o valor do presente Contrato com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): **CENTRAL DE CARGAS ASA BRANCA LTDA-ME.**  
DATA DA ASSINATURA: 26.12.2017.

**Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
Secretário de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 829/2017  
PROCESSO 18.941/2016**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS: PORTAS DE VIDRO, ESPELHOS E PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PORTAS DE VIDRO, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, ARMÁRIOS, E PORTAS DE ALUMÍNIO, EM BUSCA DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PB**, firmada para atender as finalidades precípua da Administração terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, relativos ao **Pregão Eletrônico N.º 10.149/2017**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso -30-Trans. Rec. Estado Prog. Saúde

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (CONTEMPLANDO O CAIS);

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC - CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – MAC - HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4299 – MAC – CEO – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.542.5033.2066 – VS – VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONOSES EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4440 – AB – PMAQ – MANTER E IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC - HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

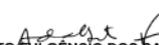
-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (Contemplando os CAPS);

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Fonte de Recurso -25-SUS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.964/2017	GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME	RS 3.900,00 (três mil e novecentos reais)	28 de Dezembro de 2017

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 831/2017  
 PROCESSO 04.935/2017

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS ORIGINAIS (INCLUINDO TUBOS DE RAIOS-X E INTENSIFICADOR DE IMAGENS), EM APARELHOS DE RADIODIAGNÓSTICO DAS MARCAS GE, SIEMENS, TECNO DESIGN, CRX, SHIMADSU, CDK, PHILIPS, LOTUS, MACROTEC E SISGEX, E OUTROS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.110/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – MAC - HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Fonte de Recurso – 30 – Transf. Rec. Estado Prog. Saúde

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4281 – MAC - ICV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS (EP);

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.966/2017	ACIONADOR MÉDICO COMÉRCIO LTDA-EPP.	RS 1.758.879,80 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).	28 de Dezembro de 2017

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 832/2017  
 PROCESSO 18.941/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS: PORTAS DE VIDRO, ESPELHOS E PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PORTAS DE VIDRO, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, ARMÁRIOS, E PORTAS DE ALUMÍNIO, EM BUSCA DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PB**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.149/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Fonte de Recurso -30-Trans. Rec. Estado Prog. Saúde

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (CONTEMPLANDO O CAIS);

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC - CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – MAC - HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4299 – MAC – CEO – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.542.5033.2066 – VS – VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONOSES EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4440 – AB – PMAQ – MANTER E IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC - HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

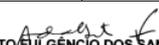
-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (Contemplando os CAPS);

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Fonte de Recurso -25-SUS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.967/2017	ALUMINA COMERCIAL LTDA-ME	RS 194.820,00 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte reais)	28 de Dezembro de 2017

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 833/2017  
 PROCESSO 18.941/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS: PORTAS DE VIDRO, ESPELHOS E PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PORTAS DE VIDRO, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, ARMÁRIOS, E PORTAS DE ALUMÍNIO, EM BUSCA DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PB**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.149/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso -30-Trans. Rec. Estado Prog. Saúde

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (CONTEMPLANDO O CAIS);

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC - CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – MAC - HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.542.5033.2066 – VS – VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONOSES EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4440 – AB – PMAQ – MANTER E IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC - HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (Contemplando os CAPS);

- Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Fonte de Recurso -25-SUS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.968/2017	C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA-EPP.	RS 62.370,00 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta reais).	28 de Dezembro de 2017

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 04/2018  
 PROCESSO 21.762/2017

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE INSUMOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Eletrônico N° 10.087/2017**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- **Classificação funcional programática:**  
 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa (Contemplando os CAIS);
  - **Fonte de recursos:** 00 – ORDINÁRIOS;
  - **Fonte de recursos:** 25 – SUS.

- **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.403/2017	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR-EPP.	RS 35.955,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)	08 de janeiro de 2018

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 009/2018  
 PROCESSO 21.453/2017

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Eletrônico N° 10.060/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- Fonte de Recurso -25-SUS

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ALBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.304.5397.2792 – VS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GERENCIAMENTO DE RISCO EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM JOÃO PESSOA.

- Fonte de Recurso - 25 - SUS

-Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

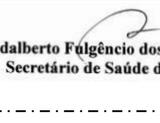
-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC - HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Elemento de despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.406/2018	JSB DISTRIBUIDORA EIRELI-ME.	RS 70.869,50 (setenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).	11 de janeiro de 2018

  
**Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
 Secretário de Saúde do Município

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 001/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: BANDA-FÓRRA representado pela empresa RAYAN LINS CORDEIRO – ME - CNPJ sob nº. 08.909.302/0001-99.  
 OBJETO: contrata a referida **banda**, que fará apresentação, no dia **28 de janeiro de 2018 – às 16h30 – Projeto Pólvora Cultural – Casa da Pólvora - Centro.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 12 de janeiro de 2018.

  
 Mauricio Navarro Braga  
 Diretor Executivo

  
 Rinaldo Cavalcanti  
 Sec. Adjunto  
 Mat. 01.030-8

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 002/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: BANDA ROTTEN FLIES representada por ADRIANO STEVENSON DE ANDRADE NUNES.  
 OBJETO: contrata a referida **banda**, que fará apresentação no dia 14 de janeiro de 2018, às 16h30 – **Projeto Pólvora Cultural – Casa da Pólvora – Centro.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 12 de janeiro de 2018.

  
 Mauricio Navarro Braga  
 Diretor Executivo

  
 Rinaldo Cavalcanti  
 Sec. Adjunto  
 Mat. 01.030-8

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: BATERIA DA ESCOLA DE SAMBA MALANDROS DO MORRO representado por ROMERO BATISTA NERY DA SILVA.  
 OBJETO: contrata a referida **bateria**, que fará apresentação no dia 06 de janeiro de 2018, das 12h30 às 15h00 – **Projeto Sabadinho Bom – Praça Rio Branco – Centro**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

João Pessoa, 12 de janeiro de 2018.

  
 Mauricio Navarro Biondo Cavalcanti  
 Diretor Executivo  
 Sec. Adjunto  
 Mat. 01.030-8

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: MÚSICO HELENO FEITOSA COSTA FILHO - COSTINHA.  
 OBJETO: contrata o referido **músico**, que fará apresentação no dia 05 de janeiro de 2018 – **Por do Sol – Hotel Globo** – às 16h00.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais)..

João Pessoa, 12 de janeiro de 2018.

  
 Mauricio Navarro Biondo Cavalcanti  
 Diretor Executivo  
 Sec. Adjunto  
 Mat. 01.030-8

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 005/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: CANTORA ANA HELOISA NASCIMENTO DOS SANTOS - HELÓ NASCIMENTO.  
 OBJETO: contrata a referida **cantora**, que fará apresentação no dia **07 de janeiro de 2018** – **Projeto Pólvora Cultural – Casa da Pólvora – Centro** – às 16h00.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

João Pessoa, 12 de janeiro de 2018.

  
 Mauricio Navarro Biondo Cavalcanti  
 Diretor Executivo  
 Sec. Adjunto  
 Mat. 01.030-8

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 006/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ Sob nº. 09.404.235/0001-13.  
 OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação nos dias **07, 14 e 21 de janeiro de 2018** – **Praça da Independência – Espetáculo Teatral** – às 16h00.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2018.

  
 Mauricio Navarro Biondo Cavalcanti  
 Diretor Executivo  
 Sec. Adjunto  
 Mat. 01.030-8

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 007/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: GRUPO EXPRESSÃO NORDESTINA representado por RIVALDO RIBEIRO DE SOUZA FILHO.  
 OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia 06 de janeiro de 2018 – **Projeto Forró na Feira – Feirinha de Tambau**.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 12 de janeiro de 2018.

  
 Mauricio Navarro Biondo Cavalcanti  
 Diretor Executivo  
 Sec. Adjunto  
 Mat. 01.030-8

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 008/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: BATERIA DA ESCOLA DE SAMBA INDEPENDENTE DE MANDACARU representada por ADRIANA ROMÃO DA SILVA.  
 OBJETO: contrata a referida **escola de samba**, que fará apresentação no dia 13 de janeiro de 2018, das 12h30 às 15h00 – **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

João Pessoa, 12 de janeiro de 2018.

  
 Mauricio Navarro Biondo Cavalcanti  
 Diretor Executivo  
 Sec. Adjunto  
 Mat. 01.030-8

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 009/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROGER representada por PAULO CESAR DOS SANTOS.  
 OBJETO: contrata a referida **escola de samba**, que fará apresentação no dia 20 de janeiro de 2018, das 12h30 às 15h00 – **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais)

João Pessoa, 12 de janeiro de 2018.

  
 Mauricio Navarro Biondo Cavalcanti  
 Diretor Executivo  
 Sec. Adjunto  
 Mat. 01.030-8

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 010/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: BATERIA DA ESCOLA DE SAMBA PAVÃO DE OURO representada por ALLAM AMÂNCIO DA SILVA.  
 OBJETO: contrata a referida **bateria**, que fará apresentação no dia 27 de janeiro de 2018, das 12h30 às 15h00 – **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

João Pessoa, 12 de janeiro de 2018.

  
 Mauricio Navarro Biondo Cavalcanti  
 Diretor Executivo  
 Sec. Adjunto  
 Mat. 01.030-8

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 011/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: GRUPO MARACASTELO representado por ANGELA GAETA PEREIRA DOS SANTOS.  
 OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação, no dia 28 de janeiro de 2018 – **Parque Sólón de Lucena - Lagoa - Centro**, às 16h00.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 12 de janeiro de 2018.

  
 Mauricio Navarro Biondo Cavalcanti  
 Diretor Executivo  
 Sec. Adjunto  
 Mat. 01.030-8

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 012/2018  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: BATERIA DA ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DO SAMBA representada por EDNALDO TRAVASSOS DE FREITAS.  
 OBJETO: contrata a referida **escola de samba**, que fará apresentação no dia 03 de fevereiro de 2018, das 12h30 às 15h00 – **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

João Pessoa, 12 de janeiro de 2018.

  
 Mauricio Navarro Biondo Cavalcanti  
 Diretor Executivo  
 Sec. Adjunto  
 Mat. 01.030-8

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09036/2017  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09001/2018**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, CPF nº 885.583.804-06 e a Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 543 de fevereiro de 2017, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 09036/2017**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de **mochilas escolares**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do termo contratual.
- d) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- e) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Almoxarifado Central da Secretaria de Educação e Cultura, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 333, Ernesto Geisel, João Pessoa – PB, mediante prévio agendamento.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 08 de janeiro de 2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA**  
**CNPJ: 10.939.067/0001-40**  
**FONE/FAX: (81) 3093-6074/99795-3874**  
**END.: AV. ALMIRANTE JOSÉ DIAS FERNANDES, 545/LOJA 04 – PRAZERES – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE**  
**CEP: 54.310-600**  
**EMAIL: dan.guerra@hotmail.com**

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	UND	<b>MINI BOLSA PARA BERÇÁRIO</b> <b>CORPO:</b> Confeccionado em tecido 100% poliéster rip-stop com pvc aplicado, tingimento ativo, armação em tela rip stop, título do fio: trama 600 dtex, e urdume 300 dtex, quantidade de fios: transversal 15 por cm e longitudinal 20 por cm, 256 g/m <sup>2</sup> (+/- 5 g/m <sup>2</sup> ) e espessura 44 micra (+/- 1), na cor azul marinho pantone 19-3713 TPX, carga de ruptura longitudinal: 156,8 p/ kgf/ 50 mm alongamento de ruptura longitudinal: 170,5 p/ kgf/ 50 mm, e parte frontal em tecido emborrachado de composição 89,75% de filme de PVC acoplado com 10,25% de tela de poliéster de alta tenacidade, com 404 g/m <sup>2</sup> . Fechamento superior com zíper nº 6, com 19 cm de comprimento, na cor azul marinho pantone 19-3713 TPX, com um cursor de zíper nº 6 niquelado. Em cada extremidade do zíper deverá possuir puxador do próprio tecido do estojó dobrado medindo 2 cm de comprimento por 1,5 cm de largura. Acabamento externo com vivo de PVC de 11 mm, na cor vermelho pantone 18-1763 TPX. Costurado com linha 100% poliamida nº 60. <b>DIMENSÕES:</b> 20,5 cm de comprimento, 7,5 cm de altura e 6 cm de profundidade. <b>SERIGRAFIA:</b> parte frontal: Logomarca da PMJP – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Tolerância de 0,5cm nas medidas para mais ou menos. A arte final será entregue ao fornecedor quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.	1.400	RS 8,81 (Oito reais e oitenta e um centavos)	RS 12.334,00 (Doze mil trezentos e trinta e quatro reais)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5993	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30	00 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Assessoria Técnica de Administração - ASSTECA ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – o pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – o processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011, são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II – nome e CPF de todos os sócios;
- III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V – número do processo; e
- VI – data da publicação.

13.4 Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 13.5.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que o licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 13.5.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

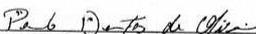
- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2018.

  
Edilma da Costa Freire  
Secretária de Educação

  
GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA  
CNPJ: 10.939.067/0001-40

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09036/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09002/2018**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, CPF nº 885.583.804-06 e a Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 543 de fevereiro de 2017, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 09036/2017**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de **mochilas escolares**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do termo contratual.

d) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

e) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Almoarifado Central da Secretaria de Educação e Cultura, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 333, Ernesto Geisel, João Pessoa – PB, mediante prévio agendamento.

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 08 de janeiro de 2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP**

**CNPJ: 11.593.690/0001-56**

**FONE/FAX: (49) 3442-0495**

**END.: RUA DR. MARURI, 1133, BAIRRO CENTRO, CONCÓRDIA - SC**

**CEP: 89.700-170**

**EMAIL: cacoedeia@yahoo.com.br**

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	UND	<b>MOCHILA INFANTIL CORPO PRINCIPAL</b> - Confeccionada em tecido com trama rip stop na cor azul marinho pantone 19-3713 TPX e parte frontal em tecido emborrachado, sendo a mochila nas seguintes medidas <b>34,5 cm de altura x 27 cm de comprimento x 11,5 cm</b> de profundidade, com acabamento externo do corpo em vivo de PVC, de 11 mm, na cor azul marinho pantone 19-3713 TPX. O tecido azul deve apresentar composição 100% poliéster rip-stop com pvc aplicado, tingimento ativo, armação em tela rip-stop, título do fio: trama 600 dtex e urdume 300 dtex; quantidade de fios: transversal 15 por cm e longitudinal 20 por cm, 256 g/m2 (+- 5 g/m2) e espessura 44 micra (+- 1), na cor azul marinho pantone 19-3713 TPX, carga de ruptura longitudinal 156,8 p/kgf/50mm alongamento de ruptura longitudinal: 170,5 p/kgf/50mm com plastificação em PVC e estrutura em rip stop com desenhos semelhantes a um losango cujas diagonais são de 10mm e 8mm. O tecido emborrachado tem composição 89,75% de filme de PVC acoplado com 10,25% de tela de poliéster de alta tenacidade, com 404 g/m². Bolso interno confeccionado no mesmo tecido da mochila, na cor azul, fixado na parte superior da costa, com 11,5 cm de altura e 17 cm de comprimento, com acabamento em viés de tecido não tecido, gramatura 80, na cor azul. Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster, com 50 cm de comprimento, na cor preta e dois cursores niquelados, número 6. Na lateral esquerda, bolso em tela 100% poliéster, na cor azul, com 15 cm de altura e 11,5 cm de largura, com 2 pregas na parte inferior e elástico de 25 mm, de cor azul marinho pantone 19-3713 TPX na parte superior (boca). Na lateral direita, bolso em tecido composição 100% poliéster rip-stop com pvc aplicado, tingimento ativo, armação	10.875	R\$ 25,42 (Vinte e cinco reais e dois centavos)	R\$ 276.442,50 (Duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

em tela rip-stop, título do fio: trama 600 dtex e urdume 300 dtex; quantidade de fios: transversal 15 por cm e longitudinal 20 por cm, 256 g/m<sup>2</sup> (+- 5 g/m<sup>2</sup>) e espessura 44 micra (+- 1), na cor azul, carga de ruptura longitudinal 156,8 p/kgf/50mm alongamento de ruptura longitudinal: 170,5 p/kgf/50mm com plastificação em PVC e estrutura em rip stop com desenhos semelhantes a um losango cujas diagonais são de 10mm e 8mm, e parte frontal em tecido emborrachado tem composição 89,75% de filme de PVC acoplado com 10,25% de tela de poliéster de alta tenacidade, com 404 g/m<sup>2</sup>, com 15 cm de altura, 11,5 cm de comprimento e 3,5cm de profundidade. Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster, com 32 cm de comprimento, na cor azul marinho pantone 19-3713 TPX e um cursor niquelado, número 6.

**ALÇAS DE OMBRO:** duas alças de ombro com desenho ergonômico curvadas em S, com 33 cm de comprimento (medido em linha reta) e 6,5 cm de largura. Elas vêm com enchimento de isomanta de no mínimo 4,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop na cor vermelha pantone 18-1763 TPX, composição 100% poliéster rip-stop com pvc aplicado, tingimento ativo, armação em tela rip-stop, título do fio: trama 600 dtex e urdume 300 dtex; quantidade de fios: transversal 15 por cm e longitudinal 20 por cm, 256 g/m<sup>2</sup> (+- 5 g/m<sup>2</sup>) e espessura 44 micra (+- 1), carga de ruptura longitudinal 156,8 p/kgf/50mm alongamento de ruptura longitudinal: 170,5 p/kgf/50mm com plastificação em PVC e estrutura em rip stop com desenhos semelhantes a um losango cujas diagonais são de 10mm e 8mm. As extremidades das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor preta de 2,5 cm de largura e 1 cm de largura acabada. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador de plástico tipo castelhino, cor azul, com 3 vias de passagem, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno, com 3 cm de largura (dobrada e pregada), na cor azul, com reforço de costura em formato quadrado.

**ALÇAS INFERIORES:** alças inferiores em fita 100% polipropileno na cor azul, sendo a fita com 3 cm de largura e 41 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixadas ao corpo da mochila por meio de reforço triangular, confeccionado com tecido composição 100% poliéster com plastificação em PVC e estrutura em rip stop com desenhos semelhantes a um losango cujas diagonais são de 10 e 8 mm, gramatura de 256 g/m<sup>2</sup>. Este triângulo deve ser fixado ao corpo principal da mochila e a fita em polipropileno será fixada ao triângulo.

**ALÇA DE MÃO:** confeccionada em fita tecida 100% polipropileno cor azul, com 3 cm de largura e 25 cm de comprimento, revestida com tecido trama rip stop na cor vermelho pantone 18-1763 tpx, composição 100% poliéster rip-stop com pvc aplicado, tingimento ativo, armação em tela rip-stop, título do fio: trama 600 dtex e urdume 300 dtex; quantidade de fios: transversal 15 por cm e longitudinal 20 por cm, 256 g/m<sup>2</sup> (+- 5 g/m<sup>2</sup>) e espessura 44 micra (+- 1), carga de ruptura longitudinal 156,8 p/kgf/50mm alongamento de ruptura longitudinal: 170,5 p/kgf/50mm com plastificação em PVC e estrutura em rip stop com desenhos semelhantes a um losango cujas diagonais são de 10mm e 8mm, com 10,5cm de comprimento, formando a almofada de mão. A fita deverá ser fixada na parte superior da mochila, com reforço de costura em formato quadrado.

**COSTURAS:** Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliamida 60. Reforços internos das costuras: com viés de tecido não tecido, gramatura 80, na cor azul, costurado com uma agulha reta e bom acabamento.

**SERIGRAFIA:** parte frontal: Logomarca da PMJP – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Tolerância de 0,5cm nas medidas para mais ou menos.

A arte final será entregue ao fornecedor quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5993	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30	00 – Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Assessoria Técnica de Administração - ASSTECA ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – o pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – o processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011, são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II – nome e CPF de todos os sócios;
- III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V – número do processo; e
- VI – data da publicação.

13.4 Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

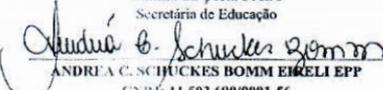
V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2018.

  
Edilma da Costa Freire  
Secretária de Educação  
  
ANDREA C. SCHUCKES BOMM EMELI EPP  
CNPJ: 11.593.690/0001-56

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-001/2018

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 04-001/2018, referente à locação de imóvel não residencial por parte da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, destinado ao funcionamento do Salão Municipal de Artes - Casarão 34, localizado na Praça Dom Adauto, nº 34, Centro, nesta Capital-PB, em favor da Arquidiocese da Paraíba, CNPJ nº 09.140.350/0001-72, representado pelo Arcebispo Metropolitano da Paraíba, Dom Manoel Delson Pedreira da Cruz, OFM Cap, portador do CPF nº 107.244.005-91, no valor mensal de R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), para um período de 60 (sessenta) meses, com fulcro no Artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer nº 070/2017 da ASJUR/COPEL ratificado pela Nota Técnica nº 159/2017 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2017/024596 e 025888/2017.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2018.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-002/2018

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 04-002/2018, referente à locação de imóvel não residencial por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDES, destinado ao funcionamento do Centro Dia para crianças com sequelas do zika vírus, localizado na Rua Coronel Otto Feio da Silva, nº 463, Pedro Gondim, nesta Capital-PB, em favor de Cicero Ricardo Antas Alves Cordeiro, CPF nº 857.741.624-00, no valor mensal de R\$3.114,00 (três mil, cento e quatorze reais), perfazendo um total de R\$186.840,00 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais), para um período de 60 (sessenta) meses, com fulcro no Artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer nº 266/2017 da ASJUR/COPEL ratificado pela Nota Técnica nº 590/2017 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2017/087751.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2018.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## TERMO DE REVOGAÇÃO DA RAT. DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-038/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através do Senhor Secretário de Administração, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa e com fundamento no art. 49, *caput*, da Lei Federal Nº 8.666/93, decide REVOGAR o certame licitatório da Dispensa de Licitação nº 04-038/2014, referente à locação de imóvel, por parte da SEDES, destinado ao funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional Casa Feminina, localizada na Av. Frei Martinho, nº 324. Jaguaribe, nesta Capital-PB, em favor de José Erivan Lacerda, portador do CPF nº 177.019.614-53, tendo em vista de Nota Técnica nº 532/2017 – CGM e despacho de fls. nº 335, Processo Administrativo nº. 2017/042671.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**OBJETO:** SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: ACESSO AO SISTEMA DENTRAN/PB E TRANSFERENCIA DE ARQUIVOS

Nos termos dos elementos constante no Processo nº 2017/077522, observado o parecer da Assessoria Jurídica da SEMOB, referente a Dispensa de Licitação nº 04/2017 e em cumprimento aos termos do artigo 24, inciso XVI, que possui a finalidade: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: ACESSO AO SISTEMA DENTRAN/PB E TRANSFERENCIA DE ARQUIVOS; RATIFICO e ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA, CNPJ: 09.189.499/0001-00 Valor mensal de R\$ 1.600,32 no valor total de R\$ 19.203,84. Vigência: 12 (doze) meses.

João Pessoa/PB, 08 de setembro de 2017.



CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES  
Superintendente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 201/2017  
Processo nº 1989/2017

Contratação do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO URBANO DE PASSAGEM NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - CNPJ - Nº 70.116.132/0001-69, para Custear as Despesas com Prestação de Serviços de Vales-Transportes para cada Funcionário e Cartão Administrativo desta Fundação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2017. Para cada mês o valor pago será de R\$11.000,00 (Onze mil reais), conforme memorando nº 0214/2017-FUNJOPE/DAFP-DA de 06 de setembro de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 201/2017 – Processo nº 1989/2017, fundadas em parecer jurídico, e na Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO URBANO DE PASSAGEM NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - CNPJ - Nº 70.116.132/0001-69, pelo valor global de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2018.



Mauricio Navarro Biondo  
Diretor Executivo  
Sec. Adjunto  
Mat. 01.030-8

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2018  
Processo nº 2987/2017

Contratação do ALA URSA URSA JAMAICA, representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. ARMANDO FERNANDES SALES - CPF - Nº 089.997.874-60, que inicialmente está apresentação aconteceria no dia 26 de Janeiro de 2018, na Praça do Valentina, às 18h. Sendo antecipada para o dia 13 de Janeiro de 2018, no Bairro do José Américo, no mesmo horário, conforme memorando nº 93/2017-C.POP. de 19 de dezembro de 2017 e Folha de informações e despacho – C.POP datada de 10/01/2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2018 – Processo nº 2987/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do ALA URSA URSA JAMAICA, representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. ARMANDO FERNANDES SALES - CPF - Nº 089.997.874-60, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2018.



Mauricio Navarro Biondo  
Diretor Executivo  
Sec. Adjunto  
Mat. 01.030-8

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2018  
Processo nº 2976/2017

Contratação da CIA CARA DUPLA DE TEATRO representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CNPJ - Nº 26.944.764/0001-29, que fará uma apresentação no dia 14 de Janeiro de 2018, com um Espetáculo infantil, às 16h00, no Parque da Lagoa, conforme memorando nº 75/2017-DACE de 13 de dezembro de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2018 – Processo nº 2976/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA CARA DUPLA DE TEATRO representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CNPJ - Nº 26.944.764/0001-29, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

, 10 de Janeiro de 2018.



Mauricio Navarro Biondo  
Diretor Executivo  
Sec. Adjunto  
Mat. 01.030-8

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018  
Processo nº 2974/2017

Contratação da TRUPE ARLEQUIN DE CIRCO TEATRO - CNPJ - Nº 10.848.988/0001-05, que fará uma apresentação no dia 21 de Janeiro de 2018, com um Espetáculo Teatral, no Parque da Lagoa, conforme memorando nº 074/2017-DACE de 13 de dezembro de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2018 – Processo nº 2974/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da TRUPE ARLEQUIN DE CIRCO TEATRO - CNPJ - Nº 10.848.988/0001-05, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2018.



Mauricio Navarro Biondo  
Diretor Executivo  
Sec. Adjunto  
Mat. 01.030-8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018  
Processo nº 2981/2017**

Contratação da BATUCADA ÁGUA DE OURO, representado pela também integrante do aludido Grupo a Srª. MARINA ANTONIA DO NASCIMENTO - CPF - Nº 139.241.684-15, que inicialmente está apresentação aconteceria no dia 27 de Janeiro de 2018, na Lagoa, às 18h. Sendo antecipada para o dia 26 de Janeiro de 2018, no Bairro de Mangabeira, no mesmo horário, conforme memorando nº 94/2017-C.POP. de 19 de dezembro de 2017 e Folha de informações e despacho-C.POP datada de 10/01/2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 13/2018 – Processo nº 2981/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BATUCADA ÁGUA DE OURO, representado pela também integrante do aludido Grupo a Srª. MARINA ANTONIA DO NASCIMENTO - CPF - Nº 139.241.684-15, pelo valor global de R\$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2018.

  
Mauricio Navarro Blom  
Diretor Executivo  
Márcio Cavalcanti  
Sec. Adjunto  
Mat. 01.030-8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2018  
Processo nº 3012/2017**

Contratação da cantora RENATA ARRUDA representada por R.ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTISTICA LTDA - ME - CNPJ - Nº 02.481.663/0001-09, que fará uma apresentação no dia 21 de Janeiro de 2018, no Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa, na Praça da Gameleira – Praia de Tambaú, a partir das 19h00, conforme memorando nº 201/2017-MUS de 22 de dezembro de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 16/2018 – Processo nº 3012/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da cantora RENATA ARRUDA representada por R.ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTISTICA LTDA - ME - CNPJ - Nº 02.481.663/0001-09, pelo valor global de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2018.

  
Mauricio Navarro Blom  
Diretor Executivo  
Márcio Cavalcanti  
Sec. Adjunto  
Mat. 01.030-8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2018  
Processo nº 2986/2017**

Contratação do ALA URSA URSO PRETO, representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSE ROBERTO GOMES MENDONCA - CPF - Nº 096.875.164-45, que inicialmente está apresentação aconteceria no dia 21 de Janeiro de 2018, na Praça do Valentina, às 18h. Sendo adiada para o dia 27 de Janeiro de 2018, no mesmo Local e horário, conforme memorando nº 92/2017-C.POP. de 19 de dezembro de 2017 e Folha de informações e despacho-C.POP datada de 10/01/2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2018 – Processo nº 2986/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do ALA URSA URSO PRETO, representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. JOSE ROBERTO GOMES MENDONCA - CPF - Nº 096.875.164-45, pelo valor global de R\$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2018.

  
Mauricio Navarro Blom  
Diretor Executivo  
Márcio Cavalcanti  
Sec. Adjunto  
Mat. 01.030-8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2018  
Processo nº 2963/2017**

Contratação do Grupo TAMBORETE DO FORRÓ representado pela também integrante do aludido Grupo a Srª ANA PAULA CLEMENTINO DE SOUZA - CPF - Nº 025.331.354-61, que fará uma apresentação no dia 27 de Janeiro de 2018, no Projeto Forró na Feira, Feirinha de Tambaú, às 19h00, conforme memorando nº 200/2017-MUS de 15 de dezembro de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 17/2018 – Processo nº 2963/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo TAMBORETE DO FORRÓ representado pela também integrante do aludido Grupo a Srª ANA PAULA CLEMENTINO DE SOUZA - CPF - Nº 025.331.354-61, pelo valor global de R\$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2018.

  
Mauricio Navarro Blom  
Diretor Executivo  
Márcio Cavalcanti  
Sec. Adjunto  
Mat. 01.030-8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2018  
Processo nº 2962/2017**

Contratação da Artista ELISANDRA ROMERIA DA SILVA(SANDRA BELÊ) - CNPJ - Nº 24.187.075/0001-91, que fará uma apresentação no dia 21 de Janeiro de 2018, no Projeto Pólvora Cultural, Casa da Pólvora, às 16h00 conforme memorando nº 192/2017-MUS de 15 de dezembro de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 15/2018 – Processo nº 2962/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista ELISANDRA ROMERIA DA SILVA(SANDRA BELÊ) - CNPJ - Nº 24.187.075/0001-91, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2018.

  
Mauricio Navarro Blom  
Diretor Executivo  
Márcio Cavalcanti  
Sec. Adjunto  
Mat. 01.030-8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2018  
Processo nº 2977/2017**

Contratação da IMAGINART representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. FLAVIO EDUARDO LIRA FILHO - ME - CNPJ – Nº 08.156.558/0001-72, que fará uma apresentação no dia 28 de Janeiro de 2018, com Performance de Personagem do Universo Infantil, às 15h00, conforme memorando nº 076/2017-DACE de 13 de dezembro de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 18/2018 – Processo nº 2977/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da IMAGINART representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. FLAVIO EDUARDO LIRA FILHO - ME - CNPJ – Nº 08.156.558/0001-72, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2018.

  
Mauricio Navarro Blom  
Diretor Executivo  
Márcio Cavalcanti  
Sec. Adjunto  
Mat. 01.030-8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2018  
Processo nº 2978/2017**

Contratação da ENGENHO IMAGINÁRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ - Nº 13.093.038/0001-06, que fará uma apresentação no dia 28 de Janeiro de 2018, na Praça da Independência, com o Espetáculo Teatral, às 16h00, conforme memorando nº 77/2017-DACE de 13 de dezembro de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 19/2018 – Processo nº 2978/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ENGENHO IMAGINÁRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ – Nº 13.093.038/0001-06, pelo valor global de R\$ 3.000,00(Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2018.

  
Mauricio Navarro Biondi  
Diretor Executivo  
Sec. Adjunto  
Mat. 01.030-8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2018  
Processo nº 2985/2017**

Contratação da ALA URSA URSO DA PAZ representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. DANILO GUEDES ALVES - CPF - Nº 102.368.604-02, que fará uma apresentação no dia 28 de Janeiro de 2018, na Praça do Rangel, às 18h00, conforme memorando nº 91/2017-C.POP de 19 de dezembro de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 21/2018 – Processo nº 2985/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ALA URSA URSO DA PAZ representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. DANILO GUEDES ALVES - CPF - Nº 102.368.604-02, pelo valor global de R\$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2018.

  
Mauricio Navarro Biondi  
Diretor Executivo  
Sec. Adjunto  
Mat. 01.030-8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2018  
Processo nº 57/2018**

Contratação do Artista VINICIUS DE LUCENA FERNANDES(VINICIUS DE LUCENA) - CPF - Nº 052.132.944-21, que fará uma apresentação no dia 24 de Fevereiro de 2018, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 12h30 às 15h00, conforme memorando nº 003/2018-DM de 08 de janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 20/2018 – Processo nº 57/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista VINICIUS DE LUCENA FERNANDES(VINICIUS DE LUCENA) - CPF - Nº 052.132.944-21, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2018.

  
Mauricio Navarro Biondi  
Diretor Executivo  
Sec. Adjunto  
Mat. 01.030-8

**CIDADE COM SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.  
0800.281.9208**



**Prefeitura  
Municipal de  
João Pessoa**

**LIGUE  
180**

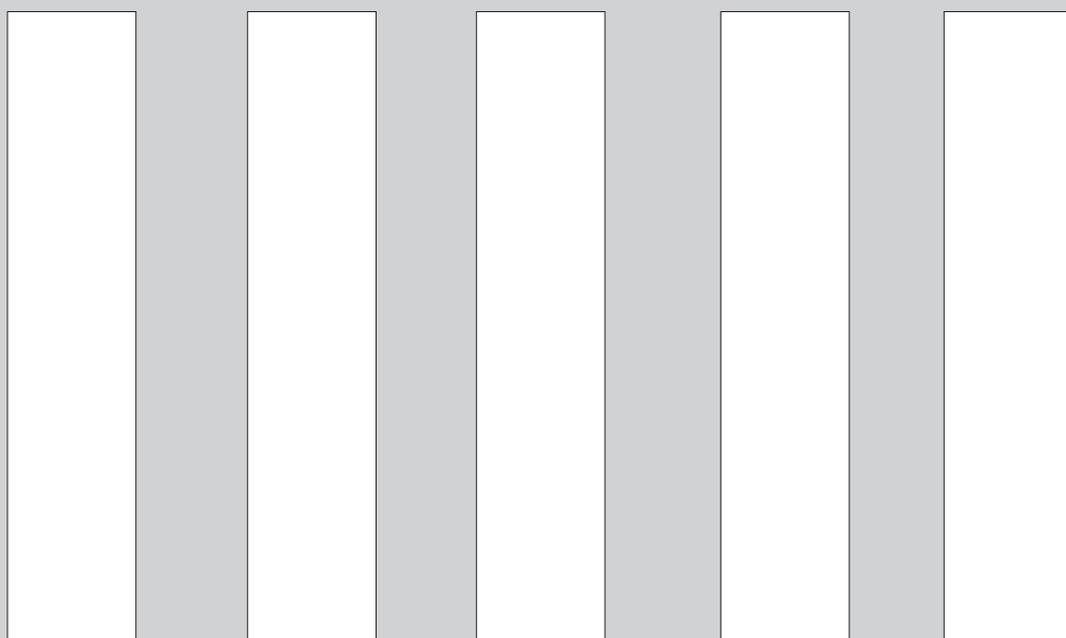
**SEPPM**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA  
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA  
AS MULHERES

**Violência Sexual (Urgência)  
3015.1500  
(Instituto Cândida Vargas)**

**Violência Doméstica  
0800 283.3883  
(Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)**

# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**